SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 15 de Setembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO V | Nº 1241

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ORDEM DE COMPRAS Nº 00010/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN

ORDEM DE COMPRAS Nº 00010

PROCESSO DA DESPESA PÚBLICA Nº 20140052/2014-CMAB
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2014
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ: 35.308./0001-75
CONTRATADO: F. A. PEREIRA MADEIRA - ME - CNPJ: 12.976.825/0001-25.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, VISANDO ATENDER A REFORMA DE UMA SALA PARA O FUNCIONAMENTO DO TELECENTRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
VALOR GLOBAL: R$ 1.486,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)
DATA: 22 DE AGOSTO DE 2014.

AFONSO BEZERRA/RN, EM 22 DE AGOSTO DE 2014.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

VALMIR PEREIRA SILVA
Presidente

Publicado por:
Valmir Pereira Silva
Código Identificador:D2205ACB

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ORDEM DE COMPRAS Nº 00011/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN

PROCESSO DA DESPESA PÚBLICA Nº 20140053/2014-CMAB
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2014
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ: 35.308./0001-75
CONTRATADO: EDJARLE F DA SILVA - ME - CNPJ: 11.508.015/0001-81.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM O FORNECIMENTO MATERIAL DE CONSUMO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
VALOR GLOBAL: R$ 215,00 (DUZENTOS E QUINZE REAIS)
DATA: 22 DE AGOSTO DE 2014.

AFONSO BEZERRA/RN, EM 22 DE AGOSTO DE 2014.

VALMIR PEREIRA SILVA
Presidente

Publicado por:
Valmir Pereira Silva
Código Identificador:41683056

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ORDEM DE COMPRAS Nº 00012/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN

PROCESSO DA DESPESA PÚBLICA Nº 20140054/2014-CMAB
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2014
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ: 35.308./0001-75
CONTRATADO: EDJARLE F DA SILVA - ME - CNPJ: 11.508.015/0001-81.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM O FORNECIMENTO MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
VALOR GLOBAL: R$ 306,80 (TREZENTOS E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DATA: 25 DE AGOSTO DE 2014.

AFONSO BEZERRA/RN, EM 25 DE AGOSTO DE 2014.

VALMIR PEREIRA SILVA
Presidente

Publicado por:
Valmir Pereira Silva
Código Identificador:385D9133

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ORDEM DE SERVIÇOS Nº 00021/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN

PROCESSO DA DESPESA PÚBLICA Nº 20140055/2014-CMAB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2014
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ: 35.308./0001-75
CONTRATADO: F. F. A. DE SOUZA CUNHA - ME - CNPJ: 08.206.744/0001-79
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TAIS COMO:(XEROX, RECARGA DE CARTUCHOS PRETO E COLORIDO E DIGITALIZAÇÕES), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
VALOR GLOBAL: R$ 478,25 (QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
DATA: 25 DE AGOSTO DE 2014.

AFONSO BEZERRA/RN, EM 25 DE AGOSTO DE 2014.

VALMIR PEREIRA SILVA
Presidente

Publicado por:
Valmir Pereira Silva
Código Identificador:D27A5E73

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ORDEM DE COMPRAS Nº 00013/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN

PROCESSO DA DESPESA PÚBLICA Nº 20140056/2014-CMAB
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2014
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ: 35.308./0001-75
CONTRATADO: EDJARLE F DA SILVA - ME - CNPJ: 11.508.015/0001-81.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM O FORNECIMENTO MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL GARRAFÃO 20 LITROS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
VALOR GLOBAL: R$ 171,00 (CENTO E SETENTA E UM REAIS)
DATA: 28 DE AGOSTO DE 2014.

AFONSO BEZERRA/RN, EM 28 DE AGOSTO DE 2014.

VALMIR PEREIRA SILVA
Presidente

Publicado por:
Valmir Pereira Silva
Código Identificador:F6705138

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2014

Estabelece critérios para concessão de honrarias aqueles que tenham se destacada pela atuação na vida pública ou privada ou que tenham prestado relevantes serviços à comunidade Sítionovense.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo seu Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - A cada período legislativo a Câmara Municipal de Sítio Novo/RN poderá realizar Sessões Solenes visando homenagear pessoas físicas ou jurídicas que tenham se destacado pela atuação na vida pública ou privada, ou que tenham prestado relevantes serviços ao Município.

Parágrafo Único - A Sessão será em caráter oficial e fará parte do calendário de solenidades comemorativas do Município.

ARTIGO 2º - As honrarias que serão concedidas constarão de:
Comenda "MEDALHA TAPUIOS"; e
Título Honorário de "CIDADÃO SITIONOVENSE".

Da Comenda "Medalha Tapuios"

ARTIGO 3º - A comenda "Medalha Tapuios" será outorgada a pessoas físicas ou jurídicas, que tenham reconhecidamente prestado relevantes serviços à comunidade sitionovense ou tenham se destacado pelo desempenho na vida pública ou privada.

Do Título Honorário de "Cidadão Sitionovense"

ARTIGO 4º - O Título Honorário de "Cidadão Sitionovense" será concedido às pessoas físicas, que não sejam naturais de Sítio Novo, e que notoriamente tenham prestado relevantes serviços e colaborado para o progresso e desenvolvimento do Município.

Das Disposições Gerais

ARTIGO 5º – Cada Vereador, no exercício de suas funções, poderá em cada Período Legislativo, apresentar uma indicação que se enquadre no previsto nos artigos 3º e 4º, para ser homenageada com a comenda respectiva.

Parágrafo Único – O Vereador desistindo de apresentar sua indicação para concessão de qualquer das comendas, não importará em aumento de números de indicações para os demais, valendo a mesma disposição para os casos de rejeição de nomes.

ARTIGO 6º - As indicações para a concessão das referidas honrarias, serão feitas pelo vereador postulante, através da apresentação de Requerimento, obedecidos os limites previstos no presente Decreto Legislativo.

ARTIGO 7º – O prazo máximo para protocolar os Requerimentos para concessão das honrarias previstas neste Decreto Legislativo, será o dia 15 de abril, para o primeiro período legislativo, e no segundo período legislativo, o dia 15 de outubro.

ARTIGO 8º – A apresentação do Requerimento para concessão de qualquer das honrarias, deverá ser em envelope lacrado especificando por fora, o título da homenagem e nome do autor, contendo:
Requerimento, conforme modelo fornecido pela Secretaria Geral da Câmara;
Relatório com as razões que levaram à escolha do homenageado para a honraria designada;

Das Disposições Finais

ARTIGO 9º – Para apreciação dos requerimentos que concederão as honrarias, o Presidente da Câmara Municipal nomeará Comissões Especiais para cada modalidade de homenagem, as quais emitirão os competentes pareceres, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da documentação.

Parágrafo Único – Os pareceres das Comissões Especiais deverão ser lacrados, individualmente, e conter em sua parte externa os seguintes dados:

Nome da homenagem;
Número do parecer;
Número do requerimento;
Nome do autor.

ARTIGO 10º – Quem tomar conhecimento preliminar dos documentos ou nome dos indicados para homenagens, deverá manter em sigilo absoluto, sob pena de incorrer em sanções previstas no regimento interno da Câmara Municipal de Sítio Novo/RN.

ARTIGO 11 – A apreciação dos requerimentos pelo Plenário será em reunião secreta, que deverá ser realizada no máximo até 15 (quinze) dias após a emissão dos pareces de que trata o Artigo 9º.

§ 1º – A votação poderá ser por chamada nominal e o quórum exigido para aprovação será o de maioria absoluta.
§ 2º – Serão aprovados compulsoriamente, os requerimentos que não forem apreciados no prazo estipulado no *caput* deste artigo, salvo motivo de força maior devidamente justificado pela Mesa Diretora.

ARTIGO 12 – Após a aprovação dos indicados para receber as homenagens, o Presidente da Câmara editará os respectivos Projetos de Resolução, um para cada honraria, devendo submetê-los à votação homologatória na primeira reunião ordinária subsequente, sendo necessário o "quórum" de maioria simples para sua aprovação.

ARTIGO 13 – Após a publicação das Resoluções homologatórias das honrarias, elas deverão ser transcritas em livro próprio pela Secretaria da Câmara Municipal.

ARTIGO 14 – O Presidente da Câmara constituirá, de acordo com o regimento, uma Comissão Especial com a finalidade de providenciar os preparativos necessários à solenidade e ao cerimonial de entrega das homenagens contidas neste Decreto Legislativo.

ARTIGO 15 – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sítio Novo/RN, 08 de Setembro de 2014.

LUCINALVA RÉGIA DE LIRA
Presidenta do Legislativo

ADEGILSON GONÇALO DE SOUZA
Vice-presidente

CLÉDIA GERDA DE MEDEIROS
Vereador – 1ª Secretária

INÁCIO DAMIÃO DA SILVA
Vereador – 2º Secretária

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:B1E428C2

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO N° 002 /2014

CRIA O BRASÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° - Fica criado o BRASÃO do Poder Legislativo Municipal de Sítio Novo/RN, conforme modelo e cores constantes no anexo único do presente Decreto Legislativo, com o formato e características históricas assim definidas:

I – BRASÃO de armas, estilo clássico, encimado por uma coroa mural;

II – Representando o Município na esfera Estadual guarnece o escudete também em estilo clássico, caracterizando o céu, o clima, o perfil da Serra da Tapuia, onde está situado o Castelo de "Zé dos Montes" - no sopé da Serra, o Açude Barra da Tapuia responsável pela fertilização das terras - as atividades econômicas da região são representadas pela pesca, a agricultura de subsistência e o criatório de gado bovino;

III – Galhos de cajueiro e pinheira enfeitam o escudo e representam o cultivo do caju e da pinha no Município;

V – No listel, o nome CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO e a data de sua criação, em letras pretas;

Art. 2° - A presente logomarca poderá ser utilizada em qualquer modalidade de divulgação dos trabalhos realizados pelo Poder Legislativo, cumprindo o princípio da publicidade dos atos administrativos, como sítios eletrônicos, impressos, uniformes de servidores, veículos, fachadas de prédios públicos, placas de inauguração, documentos oficiais e demais bens públicos, móveis e imóveis.

Art. 3° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sítio Novo/RN, 08 de Setembro de 2014.

LUCINALVA RÉGIA DE LIRA
Presidenta do Legislativo

ADEGILSON GONÇALO DE SOUZA
Vice-Presidente

CLÉDIA GERDA DE MEDEIROS
1ª Secretária

INÁCIO DAMIÃO DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:C4452979

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, contratação de empresa especializada na prestação dos Serviços de gravação e transmissão de **WebTV** ou **TV pela Internet** com transmissão de sinais televisivos pela Internet, disponíveis ***sob demanda***, onde arquivos ficam armazenados em servidores dedicados podendo serem acessados a qualquer momento, ou **por *streaming***, onde a transmissão ocorre em tempo real, ao vivo da Câmara Municipal de Tibau do Sul. A sessão pública será realizada no dia 25 de setembro de 2014, às 09h00min horas, na sede da Câmara Municipal no endereço Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul/RN. O Edital e seus anexos, poderão ser adquiridos diretamente na CPL no endereço citado acima, no horário das 08h00min às 11h00min de segunda a sexta feria.

Tibau do Sul/RN, 12 de setembro de 2014.

A Comissão

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:DCFD47FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIARIA Nº 025/2014

Secretaria Municipal de Saúde
PRAÇA CIVICA 09 DE JUNHO, 37, CENTRO.

CNPJ – 17.754.921/0001-42
E-mail- smsafonsobezerra@rn.gov.br

Portaria nº 025/2014 Afonso Bezerra, 12 de Setembro de 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras Providências.

A Secretaria Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor(a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/servidor (a) JUCILENE ALVES BEZERRA
Cargo/Função: Auxiliar Administrativo

Quantidade - 04 (Quatro) DIÁRIAS
Destino – NATAL/RN
Data – 15/09/2014 à 19/09/2014
Valor unitário $ 100,00
Valor total $ 400,00

Descrição do Objetivo/Serviço do deslocamento.

Viagem a NATAL/RN, com o objetivo de participar do CURSO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO SOBRE EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA – TEORIA E PRÁTICA. A realizar-se-á no período de 15 à 19 de Setembro do ano em curso no Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, em Natal/RN.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:92567FF4

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2014

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014-SRP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 018/2014-SRP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) ANSELMO FERREIRA DE AQUINO NETO, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Lote: 001 - LOTE I
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 21/08/2014 às 15:10:37

Adjudicado para: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, pelo menor lance de R$ 109.000,000 (Cento e Nove Mil Reais).

Lote: 002 - LOTE II
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 21/08/2014 às 15:12:40

Adjudicado para: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, pelo menor lance de R$ 19.350,000 (Dezenove Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

Lote: 003 - LOTE III
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 21/08/2014 às 15:14:28

Adjudicado para: PHOSPODONT MEDICAMENTOS, pelo menor lance de R$ 33.800,000 (Trinta e Três Mil, Oitocentos Reais).

Lote: 004 - LOTE IV
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 21/08/2014 às 15:17:07

Adjudicado para: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, pelo menor lance de R$ 36.950,000 (Trinta e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

ANSELMO FERREIRA DE AQUINO NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:986D5C99

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 018/2014

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014-SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). JACKSON DE SANTA ALBUQUERQUE BEZERRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 018/2014-SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote: 001 - LOTE I
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 22/08/2014 às 09:33:11

Homologado para: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, C.N.P.J. nº 11.511.020/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 109.000,000 (Cento e Nove Mil Reais).

Lote: 002 - LOTE II
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 22/08/2014 às 09:34:13

Homologado para: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, C.N.P.J. nº 11.511.020/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19.350,000 (Dezenove Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

Lote: 003 - LOTE III
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 22/08/2014 às 09:34:21

Homologado para: PHOSPODONT MEDICAMENTOS, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 33.800,000 (Trinta e Três Mil, Oitocentos Reais).

Lote: 004 - LOTE IV
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 22/08/2014 às 09:34:27

Homologado para: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, C.N.P.J. nº 11.511.020/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 36.950,000 (Trinta e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Constitucional/Afonso Bezerra/RN

MARIA ALICE DA COSTA AVELINO SILVA
Secretária Municipal de Saúde/- Afonso Bezerra/RN
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:4C3B97C2

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 019/2014

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014-SRP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 019/2014-SRP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) ANSELMO FERREIRA DE AQUINO NETO, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Lote: 001 - LOTE 01 - TONER/CARTUCHO
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 21/08/2014 às 12:20:20

Adjudicado para: M DE P PEREIRA INFORMATICA ME, pelo menor lance de R$ 84.000,000 (Oitenta e Quatro Mil Reais).

Lote: 002 - LOTE 02 - RECARGA
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 21/08/2014 às 12:20:27

Adjudicado para: M DE P PEREIRA INFORMATICA ME, pelo menor lance de R$ 66.000,000 (Sessenta e Seis Mil Reais).

ANSELMO FERREIRA DE AQUINO NETO
Pregoeiro Oficial/PMAB/RN

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:47F7B273

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2014

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014-SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). , HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 019/2014-SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote: 001 - LOTE 01 - TONER/CARTUCHO
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 22/08/2014 às 09:36:30

Homologado para: M DE P PEREIRA INFORMATICA ME, C.N.P.J. nº 09.165.225/0001-72, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 84.000,000 (Oitenta e Quatro Mil Reais).

Lote: 002 - LOTE 02 - RECARGA
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 22/08/2014 às 09:36:45

Homologado para: M DE P PEREIRA INFORMATICA ME, C.N.P.J. nº 09.165.225/0001-72, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 66.000,000 (Sessenta e Seis Mil Reais).

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Constitucional/Afonso Bezerra/RN

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:63644FE7

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª (SEGUNDA) CHAMADA - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2014

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 020/2014
2ª (SEGUNDA) CHAMADA
A Prefeitura Municipal de AFONSO BEZERRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que às **10h00min do dia 26 de setembro de 2014, (sexta-feira)** fará realizar licitação para a **2ª (SEGUNDA) CHAMADA** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, sob o número 020/2014, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a **AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS EM GERAL, (COMPLEMENTOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES/USUÁRIOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, **DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014**. de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de AFONSO BEZERRA/RN.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, com logradouro, sito à Praça – Cívica, 9 de junho, nº 37, Centro, Cep: 59.510-000, na urbe de Afonso Bezerra/RN, bem como, através de documento petitório enviado ao e-mail: **cplafonsobezerra@hotmail.com,** a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente, qual seja, das 08h00min às 14h00min.

Sala da Comissão Permanente de Licitação de Afonso Bezerra/RN, segunda-feira, em, 15 de setembro de 2014.

ANSELMO FERREIRA DE AQUINO NETO
Pregoeiro Oficial/AfonsoBezerra/RN

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:9A4B1FE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 115/2014, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 005/2013, de 12/03/2013.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora **ADRIANA REGIA BEZERRA ROCHA,** Mat. 2206, ocupante do Cargo de Conselheiro (a) Tutelar, 02 (duas) meias (1/2) diárias para custear despesas durante seu deslocamento à cidade de Mossoró/RN, nos dias 11 e 12 de setembro de 2014 cuja saída está programada às 07h00min**,** com retorno previsto para 12h00min com o objetivo de acompanhar adolescente T.L.V no dia 11 de setembro de 2014 e acompanhar adolescente R.L.G no dia 12 de setembro de 2014, ambos para internações compulsórias pelo Judiciário. O valor unitário de uma diária é de R$ 60,00 (sessenta reais) totalizando o valor concedido de R$ 60,00 (sessenta reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

MARIA IVONETE LOPES DE ARAUJO
Secretária Municipal de Administração

Publicar por correção

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:28D4A0F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 116/2014, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 005/2013, de 12/03/2013.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora **ANDREZA MICHELLE B. C. DE LIMA,** Mat. 2605, ocupante do Cargo de Conselheiro (a) Tutelar, 02 (duas) meias (1/2) diárias para custear despesas durante seu deslocamento à cidade de Mossoró/RN, nos dias 11 e 12 de setembro de 2014 cuja saída está programada às 07h00min**,** com retorno previsto para 12h00min com o objetivo de acompanhar adolescente T.L.V no dia 11 de setembro de 2014 e acompanhar adolescente R.L.G no dia 12 de setembro de 2014, ambos para internações compulsórias pelo Judiciário. O valor unitário de uma diária é de R$ 60,00 (sessenta reais) totalizando o valor concedido de R$ 60,00 (sessenta reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

MARIA IVONETE LOPES DE ARAUJO
Secretária Municipal de Administração
Publicar por correção

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:05F614A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1281/2014 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: o cumprimento integral ao acórdão do TJRN, dos autos da Apelação Cível de nº 2012.01.7013,9 - Procedimento Ordinário, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e convocado através do Edital de Convocação de Nº 011/2014, de 25 de agosto de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **José Rildomarques Anacleto de Morais,** para exercer o Cargo **Auxiliar de Serviços Diversos - ASD**, no nível GNO na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 setembro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FCC841D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1309/2014 DE 02 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) ao senhor(a) **José Ozailton Lopes Soares,** para custear despesas na(s) viagem(ns) a Cidade de **Fortaleza/CE**, no(s) dia(s), 03 setembro de 2014, para transportar paciente para realizar consulta médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de setembro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FDACC8F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1310/2014 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a senhora **Elsa Pereira Marinho**, do cargo em comissão de **Assessora do NASF** da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CCI-B, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de setembro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:98208573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1311/2014 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Maria Aliny Beatriz Lima Freitas** do cargo em comissão de **Coordenadora Administrativa**, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC2, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de setembro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EDB873DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1312/2014 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Francisco Sildo Moreira Torres**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor do NASF** da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CCI-B, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de setembro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:05C6AE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1313/2014 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Francisco Ésio de Lima**, para exercer o cargo em comissão de **Divisão de Administração de Açougue**, da Secretaria Municipal de Agricultura Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de setembro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A5AEFE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1314/2014 DE 03 DE SETEMBRO DE 2014

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco Mario de Freitas,** portador de Matrícula 9381, Auxiliar de Infraestrutura – GNO-A, pertencente ao quadros de servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos, Hídricos Meio Ambiente, Licença Especial 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/09/2014 a 01/03/2015.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 setembro de 2014.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5C073DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1315/2014 DE 05 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Fazer a cessão da servidora **Maria Roberlândia de Carvalho Gomes,** Técnico Administrativo - TSA, matrícula 1070, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a servidora será cedida para o Sindicato dos Trabalhadores Públicos do Município de Apodi-RN – SINTRAPMA.
§ 1º A servidora referida no*caput*deste artigo irá desempenhar atribuições determinadas pelo sindicato.
§ 2º Caberá ao Município o ônus da remuneração devida à servidora, independentemente de qualquer gratificação que este venha a receber do Sindicato.
Art. 2º - A cessão se dará a partir de 05 de setembro até o dia 31 de dezembro de 2014.
Parágrafo único. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de setembro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3F802C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1317/2014 DE 05 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 04 (quatro) diária (s) ao senhor(a) **Maria Aleane de Morais Silva,** para custear despesas na(s) viagem(ns) a Cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 08 ,09, 10, e 11 de setembro de 2014, para participar de Formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de setembro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6DE67B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1318/2014 DE 05 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 04 (quatro) diária (s) ao senhor(a) **José Nilson de Freitas,** para custear despesas na(s) viagem(ns) a Cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 08 ,09, 10, e 11 de setembro de 2014, para participar de Formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de setembro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:05C63D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1319/2014 DE 05 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (dois) diária (s) ao senhor(a) **Mara Marlizete Duarte Marinho Paiva,** para custear despesas na(s) viagem(ns) a Cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 08 e 09 de setembro de 2014, para participar do II Ciclo de Seminário de Educação da UNDIME/RN – 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de setembro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7DB67FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1321/2014 DE 09 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) ao senhor(a) **Aloma Tereza Cavalcante Nogueira,** para custear despesas na(s) viagem(ns) a Cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 10 de setembro de 2014, para participar da Capacitação do selo UNICEF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de setembro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CE9EEBD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1322/2014 DE 09 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) ao senhor(a) **Lusia Gomes Pinto,** para custear despesas na(s) viagem(ns) a Cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 10 de setembro de 2014, para participar da Capacitação do selo UNICEF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de setembro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:50DB8328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1323/2014 DE 10 DE SETEMBRO DE 2014

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Joedna Fábia de Oliveira Costa,** portadora de Matrícula 1549, Agente Comunitário de Saúde - ATS, pertencente ao quadros de servidores da Secretaria Municipal Saúde, Licença Especial 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 10/09/2014 a 08/12/2014.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 setembro de 2014.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F8BEEE87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1324/2014 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Nikellyne Keyke Maia Monteiro**, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-I, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de setembro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:42819F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1325/2014 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Elsa Pereira Marinho**, para exercer o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-I, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de setembro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FAFB8CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1327/2014 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a Comissão de Recebimento de Obras nesse município, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal.

José Silvio Viana da Silva Tavares Junior – Presidente;
Samuel Gurgel Nogueira – Membro;
Francisco Eilson de Morais – Membro;
Marcos David Alves de Oliveira – Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de setembro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:43C30B77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

ORIGEM: Pregão Presencial Nº 034/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA NA OPERCIONALIDADE DE CONTRATOS E REPASSE DE CONVÊNIOS DO OGU EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE AREZ.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 08.161.234/0001-22.
PROMITENTE(S) FORNECEDOR(ES) AUTOR(ES) DO(S) MENOR(ES) PREÇO(S) REGISTRADO(S):
Empresa: **M GUEDES DUARTE - ME.**
CNPJ: **16.888.577/0001-11**
Valor Global**: R$ 17.880,00(**Dezessete mil oitocentos e oitenta reais**).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 12 (Doze) de Setembro de 2014.

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:B01DC9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO - TOMADA DE PREÇO 005/2014

AVISO DE ADIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Arez/RN torna público, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação o **ADIAMENTO** da TOMADA DE PREÇO 005/2014 que tem por objeto a ***ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO***. *DATA DO CERTAME A SER MARCADA***.** Maiores informações na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Arez. e/ou pelo tel. (84) 3242-2173.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:C169270B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO N° 004/2014 AO CONTRATO ORIGINÁRIO DA TOMADA DE PREÇO Nº 008/2013

TERMO ADITIVO N° 004/2014 – REFERENTE AO CONTRATO ORIGINÁRIO DA TOMADA DE PREÇO Nº 008/2013.

OBJETO: Construção quadra poliesportiva descoberta da Comunidade Vertente - Zona no Município de Baraúna/RN.

EMPRESA: EL SHADAI CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

VIGENCIA: 27/06/2014 até 26/09/2014

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA

ASSINA PELA CONTRATADA: DAVID RODRIGUES DE PAULA JUNIOR

Baraúna//RN, 12 de setembro de 2014.

ANTONIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:A2AC3CB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº. 069/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barcelona/RN – CNPJ Nº. 08.002.180/0001-52. CONTRATADA: NUNES – ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ Nº 06.278.012/0001-69. OBJETO: Defesa judicial e extrajudicial perante qualquer juízo ou tribunal, bem como a prestação da assessoria jurídica complementar aos órgãos do Poder Executivo Municipal. VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais) mensalmente. VIGÊNCIA: Da data de assinatura do presente acordo até 31 de agosto de 2015. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, Combinado com o posto no Art. 13, II e V, do mesmo diploma legal e Súmula n. 4/2012/COP da OAB. De 17.12.2012 - (publicado DOU. S. 1, 23.10.2012, p. 119)

Barcelona/RN, Em 11 de agosto de 2014.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Jordânia Bezerra Mafra
Código Identificador:9CF85CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barcelona/RN – CNPJ Nº. 08.002.180/0001-52. CONTRATADO: ARTMED COMERCIAL LTDA, CNPJ (MF): 04.361.467/0001-18. OBJETO: Aquisição emergencial de medicamentos e correlatos destinados ao Hospital Municipal "Unidade Mista de Saúde Maria Cândida" e Unidades Básicas de Saúde, bem como para atendimento da população que faz uso medicamentos de forma continua, para o período de setembro a novembro de 2014. VALOR: R$ 74.993,60 (Setenta e quatro mil novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: da assinatura do contrato até 28 de novembro de 2014. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. RATIFICAÇÃO: 09/09/2014.

Barcelona/RN, Em 09 de setembro de 2014.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Jordânia Bezerra Mafra
Código Identificador:C7FB9AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barcelona/RN – CNPJ Nº. 08.002.180/0001-52. CONTRATADO: ARTMED COMERCIAL LTDA, CNPJ (MF): 04.361.467/0001-18. OBJETO: Aquisição emergencial de Material Hospitalar destinado ao Hospital Municipal "Unidade Mista de Saúde Maria Cândida" e Unidades Básicas de Saúde, para o período de setembro a novembro de 2014. VALOR: R$ 122.761,03 (Cento e vinte e dois mil setecentos e sessenta e um reais e três centavos). VIGÊNCIA: da assinatura do contrato até 28 de novembro de 2014. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. RATIFICAÇÃO: 09/09/2014.

Barcelona/RN, Em 09 de setembro de 2014.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Jordânia Bezerra Mafra
Código Identificador:A761CF72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA 86/2014-GP/PMBS

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar N° 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa N° 214 de 17 de novembro de 2010 no seu Art. 24.

ROSOLVE,
Art. 1° - Nomear o **Sr. Francisco de Assis Fonseca Junior**, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Boa Saúde/RN.
Art.2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, conforme termo de adesão assinado entre esse município e SEBRAE/RN*, que tem com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar N°123-06, resultado da parceria entre a Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Rio Grande do Norte –RN*, a Confederação Nacional dos Municípios – CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.
Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Boa Saúde, 12 de setembro de 2014

*Republicado por Incorreção

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Régia de Freitas Paiva
Código Identificador:14C0C668

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 092/2014 – GP/PMBS

Boa Saúde 12 de Setembro de 2014

Dispõe sobre nomeação de Cargo comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e lei 242/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor JEFESON DE ALMEIDA RÊGO,portadora do CPF nº 087.927.744-07; e RG: nº 002.292.096 – SSP/RN, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Finanças Tributação e Patrimônio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09 de Setembro de 2014.

Publique-se,
cumpra-se.
.
PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Régia de Freitas Paiva
Código Identificador:38F1E52A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
CARONA N° 000002/2014
CONTRATO – CARONA – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN – **CONTRATADO:** PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 04.451.626/0001-75 – **OBJETO:** FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS, FISIOTERAPIA E INSTRUMENTAIS – **VALOR GLOBAL:** R$ 1.486.728,73 (um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos) – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/1993 – **DATA DE ASSINATURA**: 26 de junho de 2014 – **VIGÊNCIA:** 26 de junho de 2014 à 26 de maio de 2015

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal*

*texto republicado por incorreção

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:45181666

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA 052/2014/SMAP-PMBS

Boa Saúde/RN, 12 de Setembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e Regime jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a servidora **LUZINETE MATEUS NUNES DE FREITAS**, matrícula nº 052, CPF 654.411.924-53, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, no período 29/04/2014 à 28/07/2014**, conforme Art. 95 do Regime Jurídico Único do Município.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de abril de 2014.

Publique-se,
cumpra-se.

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA
Secretária Adj. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisca Régia de Freitas Paiva
Código Identificador:FD1A2F55

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA 053/2014/SMAP-PMBS

Boa Saúde/RN, 12 de Setembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e Regime jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a servidora **ANA SUELI COSTA DUARTE**, matrícula nº 171, CPF 672.273.504-44, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, no período 07/08/2014 à 06/11/2014**, conforme Art. 95 do Regime Jurídico Único do Município.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2014.

Publique-se,
cumpra-se.

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA
Secretária Adj. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisca Régia de Freitas Paiva
Código Identificador:365EAC74

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 13/2014 DE SETEMBRO DE 2014

URGENTE

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, bem imóvel na Zona Urbana do Município que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, com fundamento no art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, o bem imóvel situado neste Município, localizado na Rua da Paz, centro, na cidade de Boa Saúde/RN, medindo 800 m² (oitocentos metros quadrados), limitado ao Norte, Sul e Oeste com o próprio proprietário e ao leste com a Rua da Saudade, de propriedade de Paulo Ricardo de Oliveira de Souza, inscrito no CPF sob o nº 013.704.824-69, registrado no Cartório Único Extrajudiciário de Boa Saúde, sob o n.º 141, Livro 2, fls. 19 e matrícula n.ºR-7-141, área destinada à construção de Cemitério Público.
Art. 2º - A indenização será paga em dinheiro ao proprietário do bem desapropriado, e a despesa correrá por conta do elemento orçamentário adequado, em conformidade com o laudo técnico de avaliação do imóvel emitido.
Art. 3º - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias e indispensáveis com vistas a efetivar a desapropriação declarada neste Decreto, observando uma das formas disciplinadas no Artigo 10, da Lei nº. 3.365/41.
Art. 4º - Fica, desde logo, declarado regime de urgência para fins de imissão provisória na posse do imóvel ora desapropriado, consoante disciplina o Art. 15, da Lei nº 3.365/41.
Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 12 de setembro de 2014.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Régia de Freitas Paiva
Código Identificador:C2CEDB8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 194/2014

Lei Municipal nº 194/2014 Em, 29 de agosto de 2014.

DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, Francisco Santos de Sousa, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei 12.994, de 17 de junho de 2014, faz saber que a Câmara Municipal de Bodó aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica estabelecido o valor inicial de R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) para as carreiras de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias.
Paragrafo Único. O reajuste do Piso Salarial dos Agentes de Comunitários de Saúde e dos Agentes de Endemias será atualizado conforme a determinação do Poder Executivo Federal, seja através de Decreto Federal, seja através de Portarias do Ministério da Saúde, seja por nova Lei Federal.
Art. 2º – Os planos de carreira aplicados aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias obedecerá às seguintes diretrizes:
I - remuneração paritária dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;
II - definição de metas dos serviços e das equipes.
Art. 3 º - A avaliação de desempenho seguirá os seguintes princípios:
I. Requisitos qualitativos e quantitativos;
II. transparência do processo de avaliação, assegurando-se ao avaliado o conhecimento sobre todas as etapas do processo e sobre o seu resultado final;
III. periodicidade da avaliação;
IV. contribuição do servidor para a consecução dos objetivos do serviço;
V. adequação aos conteúdos ocupacionais e às condições reais de trabalho, de forma que eventuais condições precárias ou adversas de trabalho não prejudiquem a avaliação;
VI. direito de recurso às instâncias hierárquicas superiores.
Art. 4º - A avaliação far-se-á anualmente e será regulamentada por meio de Edital no qual se definirá no mínimo:
I. Período de avaliação;
II. Critérios objetivos de pontuação fundamentados nas metas dos serviços e das equipes;
III. Respeito à metodologia de mérito na realização da avaliação;
IV. Eleição dos membros da Comissão Avaliadora, composta de um presidente e dois secretários;
V. Número de vagas disponíveis para cada patamar da carreira avaliada;
Art. 5º - A avaliação deverá ocorrer no mínimo uma vez por ano e objetivará a promoção dos agentes dentro do plano de carreira dos mesmos.
Art. 6º - O Poder Executivo do Município de Bodó/RN regulamentará através de Decreto Municipal a presente lei, estabelecendo normas gerais para o sistema de avaliação, podendo introduzir dentro de um sistema único a avaliação regulamentada na presente lei.
Art. 7º - O sistema de avaliação passará a ser aplicado após o estabelecimento de um plano de carreira para o segmento.
Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de agosto de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bodó/RN, 29 de agosto de 2014.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Maria Pacheco
Código Identificador:F566909E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 00001/2014

Aos vinte e um dias do mês de agosto de 2014, , situada a Praça Presidente Castelo Branco, n° 207, Centro, Brejinho/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 001/2014, e o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Brejinho, representado pelo Sr. Pedro Paulo Moreno, para a análise e conferência dos documentos de habilitação das empresas licitantes no processo licitatório, modalidade Tomada de Preços n° 000002/2014, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EM ALVENARIA DE UNIDADE BÁSICA DE SÁUDE. Iniciando os trabalhos, foi analisado os documentos de habilitação da empresa TELHAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 10.804.127/0001-17), ocasião em que constatou-se a ausência dos seguintes documentos: qualificação do engenheiro responsável pela obra licitada, comprovada através de currículo profissional, conforme exige a Cláusula 5.1.2,"b"; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Projeto de Execução do Canteiro de Obras; apresentou a Certidão fornecida pela Corregedoria de Justiça, indicando a Comarca de competência para processar e julgar as ações contra a empresa licitante, relativas a Recuperação Judicial e Falência, bem como a Certidão Negativa de Protestos de Títulos, emitida por Cartório Oficial de Notas e Títulos sem autenticação; o acervo técnico apresentado pela empresa licitante encontra-se incompleto, impossibilitando a comprovação técnica para a obra, objeto da presente licitação. Ante o exposto, concluímos a ausência de empresas licitantes habilitadas para o presente certame, motivo pelo qual declaramos FRACASSADA a presente licitação.

Publique-se.

Brejinho/RN, 21 de agosto de 2014.

NATÁLIA DE FÁTIMA XAVIER LOURENÇO
Presidente da CPL;

OSSIAM MARTINS DAVID
Membro da CPL;

KELLIA CRISTINA DA SILVA
Membro da CPL;

PEDRO PAULO MORENO
Engenheiro

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:43B751F5

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO

Acato o julgamento feito pela Comissão Permanente de Licitação, a qual jugou a licitação na modalidade Tomada de Preços n° 000002/2014, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EM ALVENARIA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, como FRACASSADA, haja vista a ausência de licitantes habilitados para o presente certame.

Brejinho/RN, 21 de agosto de 2014.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:E19CE5A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMC/RN N° 11737/2014
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
ASSUNTO: **Contratação de pessoa física para realização de oficinas de políticas públicas da Assistência Social, voltadas ao Idoso, Crianças/Adolescentes e Mulheres, vinculados a SEMTHAS.**
TERMO DE DISPENSA Nº 095/2014
Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a profissional ***MARCELY BEZERRA DE SOUZA*****,** perfazendo a importância global de **R$** ***2.880,00 (Dois mil oitocentos e oitenta reais)*****.**
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação de pessoa física para realização de oficinas de políticas públicas da Assistência Social, voltadas ao Idoso, Crianças/Adolescentes e Mulheres, vinculados a SEMTHAS**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social** .
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 12 de setembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:575C26AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO ATO DE CONVOCAÇÃO

Às oito horas do dia doze de setembro de dois mil e quatorze, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó, reuniram-se o Coordenador da Disputa, o Sr. Ivaldo Dias de Medeiros e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do ato de convocação referente ao **Pregão Presencial n° 077/2013** que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL.** Conforme preconiza a Lei, foi dado publicidade ao ato convocatório no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN) para que empresas **DROGARIA BEATO JOÃO PAULO II LTDA** (CNPJ: 35.658.327/0001-30), **MEIRELLES FARMA LTDA** (CNPJ: 01.260.848/0001-12) e **F. WILTON C. MONTEIRO** (CNPJ: 07.055.280/0001-84), ofertassem lances, tendo em vista que foram classificados em segundo lugar nos itens: 01, 27, 34, 48, 59, 60, 74, 75, 92, 98, 101, 150, 156, 159 e 179, tendo em vista que a empresa DROGARIA BOA PASSAGEM LTDA – ME, antiga vencedora dos referidos itens, requereu realinhamento de preços, o qual foi negado, segundo decisão publicada no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN) na data de 09 de setembro de 2014, edição1237. Hoje, dia da sessão, não compareceram nenhuma das empresas convocadas. Nada mais havendo a tratar, o Coordenador da Disputa declarou encerrados os trabalhos.

Caicó/ RN, 12 de setembro de 2014.

IVALDO DIAS DE MEDEIROS
Equipe de Apoio

MARLY MAIA CAVALCANTE
Equipe de Apoio

MAYAKSON CÉSAR LIMA BRITO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:516AAB23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352 / 2014

O Prefeito Municipal de Caicó/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com a Lei n° 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN, e considerando os autos do **Processo n° 11643/2014;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses à funcionária **REILTA BEZERRA DA COSTA** – Professora PEM-LP/E II, Matrícula n° 1.1915, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:85552632

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353 / 2014

O Prefeito Municipal de Caicó/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com a Lei n° 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN, e considerando os autos do **Processo n° 11674/2014;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses à funcionária **RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA** – Auxiliar de Serviços Gerais -ASG, Matrícula n° 1.1561, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:AD0924E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0037/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000644/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 0037/2014, destinado a Contratação de prestação de serviços de profissionais em especialidades diversas, tipo Odontólogo, Médico, Psicólogo e Orientador Social, para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, no decorrer do exercício de 2014. O pregão será realizado no dia 29 de setembro de 2014, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito a praça Reinaldo Pimenta, 104, centro, cep: 59780-000.

Caraúbas – RN, em 12 de setembro de 2014.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Caraúbas – RN.

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:F46C983A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SAAE
PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 001/2014

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ-MIRIM

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014

A Pregoeira do SAAE do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que foi INDEFERIDA a impugnação ao Edital apresentada pela empresa TAF INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA ao Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços nº 001/2014, objetivando a Aquisição de material hidráulico, de construção e ferramentas destinados as necessidades eventuais e futuras do SAAE de Ceará-Mirim. Fica aprazada para o próximo dia 19/09/2014 às 14:00 horas a data de abertura para realização do certame.

FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Mônica Maria Lemos Bezerra
Código Identificador:5A81A97C

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN
Contratada: CONSTRUTORA LEON SOUSA LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para realizar a construção de Unidade Básica de Saúde - UBS porte III, no bairro de São Geraldo.
Valor global: R$ 630.123,50 (seiscentos e trinta mil cento e vinte e três reais e cinquenta centavos).
Vigência: 05 (cinco) meses, iniciando-se a partir da emissão da ordem de serviços.
Fundamentação: Alínea b, Inciso I, do Artigo 23, da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores.
Licitação: Concorrência Pública nº 001/2014.
Assinaturas: Pela Contratada: Renata Cavalcante Sobral e pela Contratante: Antônio Marcos de Abreu Peixoto (Prefeito Municipal) e Maria Elaine Bezerra de Lima (Gestora do Fundo Municipal de Saúde).

Publicado por:
Lorrana Nascimento dos Reis
Código Identificador:3419C423

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014-PMCC

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: CAMPO SERVIÇO CONSTRUÇÕES E NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME, CNPJ nº 08.195.167/0001-67. OBJETO: Aditar prazo de vigência do contrato original, celebrado entre as partes para Execução da obra de Construção de uma quadra coberta na comunidade de Serra de Santana, neste Município de Cerro Corá/RN. Retificação da CLÁUSULA QUINTA e Ratificação das demais CLÁUSULAS pactuadas no contrato celebrado em 09/05/2014. Após retificação a CLAUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, passa a ter a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 120 (cento e vinte dias) dias, a partir de 09 de setembro de 2014, passando seu termo final para 07 de janeiro de 2014, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 57 da Lei 8.666/93, com suas alterações". SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e EVERTON SPARGOLI DA SILVA – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 08 de setembro de 2014.

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:4788FBA3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014-PMCC

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: CAMPO SERVIÇO CONSTRUÇÕES E NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME, CNPJ nº 08.195.167/0001-67. OBJETO: Aditar prazo de

vigência do contrato original, celebrado entre as partes para Execução da obra de Construção e drenagem superficial e pavimentação com paralelepípedos do trecho - 1 da Rua Lourival Bezerra da Costa e Rua Francisco Neto de Araújo, neste Município de Cerro Corá/RN. Retificação da CLÁUSULA QUINTA e Ratificação das demais CLÁUSULAS pactuadas no contrato celebrado em 19/05/2014. Após retificação a CLAUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, passa a ter a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 90 (noventa) dias, a partir de 19 de agosto de 2014, passando seu termo final para 17 de novembro de 2014, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 57 da Lei 8.666/93, com suas alterações". SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e EVERTON SPARGOLI DA SILVA – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 15 de agosto de 2014.

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:11116289

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2014-PMCC

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVO LAR MT. LTDA-ME, CNPJ nº 05.074.774/0001-80. OBJETO: Aditar prazo de vigência do contrato original, celebrado entre as partes para Execução da obra de modernização da infraestrutura urbanística da avenida São João e iluminação do canteiro central, neste Município de Cerro Corá/RN. Retificação da CLÁUSULA QUINTA e Ratificação das demais CLÁUSULAS pactuadas no contrato celebrado em 07/05/2014. Após retificação a CLAUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, passa a ter a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 90 (noventa) dias, a partir de 06 de agosto de 2014, passando seu termo final para 04 de novembro de 2014, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 57 da Lei 8.666/93, com suas alterações". SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e ANTONIO FELIPE DA COSTA – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 05 de agosto de 2014.

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:9F9B47EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2014-PMCC

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVO LAR MT. LTDA-ME, CNPJ nº 05.074.774/0001-80. OBJETO: Aditar prazo de vigência do contrato original, celebrado entre as partes para Execução da obra de reforma da Casa da Família, neste Município de Cerro Corá/RN. Retificação da CLÁUSULA QUINTA e Ratificação das demais CLÁUSULAS pactuadas no contrato celebrado em 26/06/2014. Após retificação a CLAUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, passa a ter a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 60 (sessenta) dias, a partir de 26 de agosto de 2014, passando seu termo final para 25 de outubro de 2014, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 57 da Lei 8.666/93, com suas alterações". SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e ANTONIO FELIPE DA COSTA – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 22 de agosto de 2014.

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:5F5CDC16

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2012-PMCC

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: ESTILO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 00.820.144/0001-94. OBJETO: Aditar prazo de vigência do contrato original, celebrado entre as partes para Execução da obra de Construção de 01 (uma) Quadra Coberta na Escola Municipal Sebastiana Alves Nôga, neste Município de Cerro Corá/RN. Retificação da CLÁUSULA QUINTA e Ratificação das demais CLÁUSULAS pactuadas no contrato celebrado em 29/02/2012. Após retificação a CLAUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, passa a ter a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 180 (Cento e Oitenta) dias, a partir de 29 de Julho de 2014, passando seu termo final para 25 de janeiro de 2015, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 57 da Lei 8.666/93". FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e IVAN DE ABREU SARAIVA – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 25 de julho de 2014.

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:16E2CF62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a Gratificação Especial (GE) de 40% (quarenta por cento) do contra cheque da servidora **EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓIS**, matrícula 031-1, PRESIDENTE DO CRUZETA-PREV, concedida pela Portaria nº 022, de 15 de janeiro de 2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 12 de setembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:9B0C4419

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a Gratificação Especial (GE) de 60% (sessenta por cento) do contra cheque da servidora **MARIA RAQUEL MEDEIROS DE ALMEIDA**, matrícula 270-1, DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO CRUZETA-PREV, concedida pela Portaria nº 049, de 19 de fevereiro de 2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 12 de setembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:D1FFA850

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias a servidora **GILMAR PEREIRA DE SOUSA SILVA,** matrícula 440-1, Auxiliar de Enfermagem, Ref. 02-A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no mês de setembro de 2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 12 de setembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:9540E1E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias a servidora **MARIA DO CÉU DE MEDEIROS,** matrícula 415-1, Agente Comunitário de Saúde, Ref. 01-A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no mês de setembro de 2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 12 de setembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:052336A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias a servidora **DALVACIR MEDEIROS,** matrícula 372-1, Auxiliar de Enfermagem, Ref. 02-A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no mês de setembro de 2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 12 de setembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:FFFF13B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor **RIBAMAR RIBEIRO DE ANDRADE**, matrícula 226-1, Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 05-A, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no mês de setembro de 2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 12 de setembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:88ED4F3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias a servidora **MARIA DAS DORES DA SILVA**, matrícula 319-1, Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 02-A, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no mês de setembro de 2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 12 de setembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:32B57266

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias a servidora **MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS SILVA,** matrícula 3087-1, Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 01-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no período de 05/09 a 04/10/2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 12 de setembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:F0032F57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias a servidora **FRANCISCA EDNA SILVA ALMEIDA,** matrícula 46-1, Secretária Escolar, Ref. 07-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no mês de setembro de 2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 12 de setembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:C1A50CFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor **MANOEL ALVES,** matrícula 242-1, Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 02-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no mês de setembro de 2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 12 de setembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:D9FB1C11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias a servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES DE MEDEIROS,** matrícula 43-1, Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 07-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no mês de setembro de 2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 12 de setembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:BEF7870B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor **MAURÍCIO PEREIRA DE ARAÚJO,** matrícula 205-1, Agente Fiscal de Tributos, Ref. 07-A, lotado na Secretaria Municipal de Administração e de Tributação, no mês de setembro de 2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 12 de setembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:2324534F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor **LEONARDO DANIEL DE MEDEIROS PEREIRA,** matrícula 359-1, Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 02-A, lotado na Secretaria Municipal de Administração e de Tributação, no mês de setembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 12 de setembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:7815B634

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor **JOSÉ RIBAMÁ DE ARAÚJO,** matrícula 96-1, Motorista, Ref. 10-A, lotado na Secretaria Municipal de Administração e de Tributação, no mês de setembro de 2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 12 de setembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:AB974211

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2014 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: **EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓIS**.
Cargo /Função: Presidente do Instituto de Previdência Social – Cruzeta-Prev.
Quantidade: 01 Diária
Destino: Ceará Mirim/RN
Data do Afastamento: 04 de setembro de 2014.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: participar da 6ª Reunião de Gestores de Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS do Rio Grande do Norte.
( ) Diária com pernoite (X) Diária sem pernoite
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Município de Cruzeta-RN, 03 de setembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:DD1DE848

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2014 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.
.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: DALVANI MEDEIROS DE GÓES.
Cargo /Função: PROFESSOR
Quantidade: 02 (duas) Diárias
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: de 08 a 11 de setembro de 2014.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Participar do Programa de Formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade para Orientadores municipais no Hotel Imirá Plaza – Natal/RN.
(x) Diária com pernoite ( ) Diária sem pernoite
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Município de Cruzeta-RN, 08 de setembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:5A9C1007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2014 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.
.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: **MAURI PEREIRA DOS SANTOS**.
Cargo /Função: Secretário Municipal de Assistência Social.
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 09 de setembro de 2014.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: participar de capacitação sobre o "Selo Unicef – Município Aprovado – Eu e meu município crescemos juntos".
( ) Diária com pernoite (x) Diária sem pernoite
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Município de Cruzeta-RN, 08 de setembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:7C3BD02A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2014 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: **ERIVANALDO AQUINO DANTAS**.
Cargo /Função: Prefeito Municipal.
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 10 de setembro de 2014.
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Resolver assuntos administrativos Secretaria de Estado da Infraestrura-SIN, tratar de convênios de pavimentação de ruas e fazer entrega de documentos na Assessoria Contábil e Administrativa – CONTE.
( ) Diária com pernoite (X) Diária sem pernoite
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Cruzeta-RN, 10 de setembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:E7C8207B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2014 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: **GUSTAVO JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA**.
Cargo /Função: Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 11 de setembro de 2014.
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: fazer entrega de documentos na Assessoria Contábil e Administrativa-Conte, para tratar de assunto referente a medições de obras e entregas de documentos.
( ) Diária com pernoite (X) Diária sem pernoite
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Município de Cruzeta-RN, 10 de setembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:59446821

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 010/2014, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA-RN

O Prefeito Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 008/2014 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, RESOLVE:

I – PUBLICAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com relação dos candidatos habilitados constantes no Edital nº 009/2014, de 09 de setembro de 2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN, acessado através do endereço www.diariomunicipal.com.br/femurn, edição nº 1237, de 09 de setembro de 2014, página 30, e no portal do Município acessado através do endereço www.cruzeta.rn.gov.br;
III – HOMOLOGAR o referido resultado, constante no presente Edital, como resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado através do Edital nº 008/2014.

CARGO	ROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1º	Francisco Aedson de Souza Oliveira	008/2014	52
2º	Nazaré Toscano da Silva	034/2014	20
3º	Inglyde Jeane da Silva	001/2014	10
4º	Maria Kéryca Freitas dos Santos	004/2014	09
5º	Rosenilda Silva de Medeiros	009/2014	08
CARGO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1º	Ladeilson de Medeiros Tavares	017/2014	40
2º	Islânia D'arc da Silva	011/2014	38
3º	Erinaldo Ferreira da Silva	021/2014	36
4º	Liege Priscila de Medeiros	018/2014	27
5º	Victor Hugo de Oliveira Santos	006/2014	13
CARGO	MOTORISTA – CATEGORIA "D"		

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1º	Jânio Medeiros	003/2014	65
2º	Francisco Rubens Baracho	010/2014	60
3º	Osmar Macedo de Brito	007/2014	55
4º	Marco Antônio de Medeiros	002/2014	50
5º	Ivelito da Silva	019/2014	30
6º	Francisco Canindé Carneiro	030/2014	25
7º	Francisco Dantas Carneiro	012/2014	20
8º	Baltazar Dantas de Medeiros Filho	035/2014	12
CARGO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1º	Jailza Carla Azevedo da Silva	025/2014	07

Cruzeta-RN, 15 de setembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:6501EEB6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 044/ 2014 (PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 099/2014)

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município Cruzeta/ RN** objetivando a **Contratação dos serviços artísticos de apresentação de shows musicais para a Festa Popular alusiva a Padroeira Nossa Senhora dos Remédios,** conforme disposto no Edital.
2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no site oficial do Município e na imprensa oficial, e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos.
3. O resultado apresentado pelas empresas vencedoras está em conformidade com a pesquisa de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício.
4. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro, foi adjudicado o objeto desta licitação às empresas licitantes: **KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA ME e ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA ME.**
5. A Procuradoria deste Município, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado.
6. Isto posto, **HOMOLOGO** o resultado proferido pelo Pregoeiro.
7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Tributação para as demais providências, inclusive a devida publicidade.

Cruzeta/ RN, 12 de setembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:281E4510

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 044/ 2014 (PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 099/2014)

CONSIDERANDO, a apresentação das Propostas Consolidadas pelas empresas licitantes vencedoras;
CONSIDERANDO, ainda, o cumprimento às exigências e condições estipuladas pelo instrumento editalício,
ADJUDICO o objeto do presente pleito, qual seja a **Contratação dos serviços artísticos de apresentação de shows musicais para a Festa Popular alusiva a Padroeira Nossa Senhora dos Remédios,** conforme Mapa de Comparativo de Preços em favor das empresas licitantes vencedoras: **KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA ME e ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA ME.**

Cruzeta/ RN, 12 de setembro de 2014.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:EC997D05

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2014 PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 099/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN; CONTRATADA: **ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA ME**; OBJETO: **Contratação dos serviços artísticos de apresentação de shows musicais para a Festa Popular alusiva a Padroeira Nossa Senhora dos Remédios;** VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.13.392.0012.1201.2014 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 100 – Recursos Ordinários; VIGÊNCIA: 12 de setembro de 2014 a 19 de novembro de 2014; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Erivanaldo Aquino Dantas – pelo Contratante e Allan Wagner Lopes Chianca - pela Contratada.

Cruzeta/ RN, 12 de setembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:EA756B78

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2014 PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 099/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN; CONTRATADA: **KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA ME**; OBJETO: **Contratação dos serviços artísticos de apresentação de shows musicais para a Festa Popular alusiva a Padroeira Nossa Senhora dos Remédios;** VALOR GLOBAL: **R$ 31.000,00** (trinta e um mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.13.392.0012.1201.2014 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 100 – Recursos Ordinários; VIGÊNCIA: 12 de setembro de 2014 a 19 de novembro de 2014; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Erivanaldo Aquino Dantas – pelo Contratante e Juscelino Kubitichek de Medeiros - pela Contratada.

Cruzeta/ RN, 12 de setembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:DE9D72D2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 045/ 2014 (PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 100/2014)

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município Cruzeta/ RN** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE CARRADAS DE ÁGUA EM CARROS PIPAS,** conforme disposto no Edital.
2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no site oficial do Município e na imprensa oficial, e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos.
3. O resultado apresentado pelas empresas vencedoras está em conformidade com a pesquisa de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício.

4. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro, foi adjudicado o objeto desta licitação à empresa licitante **C G GALVÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS ME.**
5. A Procuradoria deste Município, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado.
6. Isto posto, **HOMOLOGO** o resultado proferido pelo Pregoeiro.
7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Tributação para as demais providências, inclusive a devida publicidade.

Cruzeta/ RN, 12 de setembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:9DE8CE51

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 045/ 2014 (PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 100/2014)

CONSIDERANDO, a apresentação da Proposta Consolidada pela empresa licitante vencedora;
CONSIDERANDO, ainda, o cumprimento às exigências e condições estipuladas pelo instrumento editalício,
ADJUDICO o objeto do presente pleito, qual seja o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE CARRADAS DE ÁGUA EM CARROS PIPAS,** conforme Mapa de Comparativo de Preços em favor da empresa licitante vencedora: **C G GALVÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS ME.**

Cruzeta/ RN, 12 de setembro de 2014.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:0558D955

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2014 PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 100/2014.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: C G GALVÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS ME; OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa de carradas de água em carros pipas; VALIDADE: 15 de setembro de 2014 a 15 de setembro de 2015; VALOR GLOBAL: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Erivanaldo Aquino Dantas – pelo Promitente Contratante e Gutemberg França de Oliveira - pela Promitente Contratada.

Cruzeta/ RN, 12 de setembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:57631A37

GABINETE DO PREFEITO
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 100/2014.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: C G GALVÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS ME

Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
01	FORNECIMENTO DE CARRADAS DE ÁGUA EM CARROS PIPAS DE 8, 9 E 10 M³ PARA ABASTECIMENTO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN	CARRADAS	450	22,00	9.900,00

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:BF36358F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 012/2014

PROCESSO Nº 09090001-14
Considerando a imperiosa necessidade dos materiais/produtos/serviços da Câmara Municipal de Felipe Guerra na Contratação de empresa na atividade especifica na aquisição de materiais de permanentes para atender as diversas nas atividades na Câmara Municipal de Felipe Guerra, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I (Relação de Material). Ratifico a Dispensa de licitação de nº 012/2014, para que contrate os serviços de fornecimentos do objeto citado à **ERINALDO PINTO DE ALMEIDA - EPP - CNPJ: 00.485.455/0001-44**, no valor Global de **R$ 4.983,00(Quatro mil novecentos e oitenta e três reais)**, com fundamento Artigo 24, II da Lei Nº 8.666/93, em sua atual redação.

Felipe Guerra/RN, 09 de setembro de 2014.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA.
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Mesaque Marinho Costa
Código Identificador:D0BBF64E

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº012/2014

PROCESSO Nº09090001-14
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ-MF nº: 08.545.956/0001-80. CONTRATADA: **ERINALDO PINTO DE ALMEIDA - EPP - CNPJ: 00.485.455/0001-44**. OBJETO: Contratação de empresa na atividade especifica na aquisição de materiais de permanentes para atender as diversas nas atividades na Câmara Municipal de Felipe Guerra, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I (Relação de Material).. LEGALIDADE: artigo 24, II, Lei 8.666/93. VALOR GLOBAL: **R$ 4.983,00(Quatro mil novecentos e oitenta e três reais)**. DOTAÇÃO: As despesas serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014. VIGENCIA: A partir de 09 de setembro até 31/12/2014, podendo ser prorrogado, conforme andamento dos serviços. LOCAL E DATA: Felipe Guerra/RN, 09 de setembro de 2014.

Publicado por:
Mesaque Marinho Costa
Código Identificador:7022B33C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 006/2014.

PROCESSO Nº 03090001-14 – CONVITE Nº 006/2014
O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento e adjudica a Licitação: Processo Administrativo n° 03090001-14, Modalidade: CONVITE n° 006/2014, Objeto: Contratação de empresa especializada em Locação de Estruturas Físicas, incluindo Montagem e Desmontagem, para as festividades de emancipação política deste município "Edição 2014", de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I (Relação dos Serviços) para o exercício de 2014, através da Secretaria Municipal de Educação da

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra. À E. PEREIRA TORRES ME - 2E PRODUÇÕES E EVENTOS - CNPJ: 35.299.650/0001-64, com o valor global de R$ 18.000,00(Dezoito mil reais).

Felipe Guerra - RN. 12 de setembro de 2014.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:6666B24F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE CONTRATO CONVITE Nº 006/2014
CONTRATO Nº 1209001/14

Processo Nº 03090001-14 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA(0): E. PEREIRA TORRES ME - 2E PRODUÇÕES E EVENTOS - CNPJ: 35.299.650/0001-64. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação de Estruturas Físicas, incluindo Montagem e Desmontagem, para as festividades de emancipação política deste município "Edição 2014", de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I (Relação dos Serviços) para o exercício de 2014, através da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra. LEGALIDADE: Leis Federais n°s. 8.666/93, atualizada. VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00(Dezoito mil reais); DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30(trinta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço. LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 12 de setembro de 2014.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
CPF n.º 391.909.944-34.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:FC7BE146

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08090001-14

PROCESSO Nº. 08090003/2014.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais determinada em lei, considerado a imperiosa necessidade de contratar do setor artístico de grupos musicais de forró, para realização de apresentações pública nos dia 16 e 17 de setembro de 2014, na realização do " Festa em comemoração dos "51 Anos" da Emancipação Política do Município – Edição 2014" do município de Felipe Guerra/RN, através do artística local "**Luizinho do Acordeon e Forró Pé de Serra**"**.,** no atendimento ao memorando da Secretaria Municipal de Turismo e Evento da Prefeitura de Felipe Guerra/RN, Ratifico a Inexigibilidade de licitação de nº 08090001-14, e que contrate os serviços de LUIZ GONZAGA DE FRANÇA FILHO - CPF: 430.031.504-30, com o valor global de R$ 1.200,00(Mil e duzentos reais). Com base fundamentada no Art 25, Inciso III da Lei N° 8.666/93, em sua redação atual, as despesas decorrentes desta contratação correm a conta da Dotação Orçamentária: Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Turismo e Evento; Unidade Orçamentária: 0801 – Secretaria Municipal de Turismo e Evento, Projeto Atividade: 23.695.0027.2.034 – Realização de Eventos Historico e Culturais e pelo Elemento Despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas.

Felipe Guerra-RN, 08 de setembro de 2014.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:335269F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08090001-14

PROCESSO Nº. 08090003/2014.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74: Contratado: LUIZ GONZAGA DE FRANÇA FILHO - CPF: 430.031.504-30, Objeto: Contratação de Grupos Musicais de Forró, para apresentações pública nos dia 16 e 17 de setembro de 2014, na realização do " Festa em comemoração dos "51 Anos" da Emancipação Política do Município – Edição 2014" do município de Felipe Guerra/RN, através do artística local "**Luizinho do Acordeon e Forró Pé de Serra**". VALOR: R$ 1.200,00(Mil e duzentos reais). LEGALIDADE: Art 25, Inciso III da Lei 8.666/93, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeados pela Dotação Orçamentária do município de Felipe Guerra/RN, no exercício de 2014. Vigência: O presente contrato vigorará até a plena execução dos serviços contratados. Data da assinatura 30/09/2014, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 08 de setembro de 2014.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:DFA3A302

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N O 001.2014.

O Presidente da C.P.L. da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 01 de outubro de 2014, às 09h00min, fará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001.2014, objetivando a contratação de empresa para construção civil com a finalidade especifica para execução de obras na construção de uma Quadra de Esporte Coberta Com Vestuarios na área urbana da cidade de Felipe Guerra(Cidade Alta), área urbana deste município, conforme projeto executivo, constante do sub-item 1.1.1. do presente edital. Os interessados em adquirir cópia do edital deverão comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº 97 – Centro – Cidade Alta – Felipe Guerra/RN – fone: (84) 3329-2212, E-mail cpl.pmfg@gmail.com, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min.

Felipe Guerra/RN, 12 de setembro de 2014.

KÊNIA KATIÚSSIA FILGUEIRA DO PATROCINIO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:24838C7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2014

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2014 de 12 de Setembro de 2014.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Coordenadora Administrativa da Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E :

1 – Conceder ao Senhor **MAGNOS PAULO DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de Presidente, 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) para custear despesas com transporte, alimentação, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no

dia 15/09/2014, para pegar os certificados do Curso de Informática na FECAM – Federação das Câmaras Municipais.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

MARLENE DA SILVA MELO
Coordenadora Administrativa

Publicado por:
Eziana Nicácio Costa Cunha
Código Identificador:FFC045D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 297/2014 – GAB. PREFEITO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 599/2014 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias INTEGRAIS no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) perfazendo o valor total de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) a servidora **ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS,** Mat. 416, ocupante da função de **SECRETÁRIA** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, nos dias 20, 21 e 22 de agosto de 2014, com o objetivo de participar do Congresso dos secretários e prefeitos do RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de setembro de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:B473E2E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL № 016/2014

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 864.329,81 para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, § 2º, da Lei 759 de 17 de dezembro de 2013,

***DECRETA*:**

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 864.329,81 (oitocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos) às dotações especificadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial ou total em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Em 01 de julho de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:AFE7E470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2014 – PMF/SEMAS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado:**ADONIAS RODRIGUES DA SILVA**
Objeto: Contratação de 01 (um) **Motorista**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social desempenhando atividades relacionadas às visitas domiciliares das famílias do Cadastro Único.
Valor Global:R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 01 de julho de 2014 a 30 de julho de 2014
Data da Assinatura: 01 de julho de 2014.

Florânia/RN, 01 de julho de 2014.

MARIA IRACILDA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:384B5DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 291/2014 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 590/2014 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 15 (quinze) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, nos dias 01, 07, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29 e 30 de agosto de 2014, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de setembro de 2014.

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:240DF00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 292/2014 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 592/2014 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 03 (três) Diárias INTEGRAIS no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, e 06 (seis) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) perfazendo o valor total de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS** Mat. 163, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 05, 11, 13, 14, 15, 18, 19, 28 e 29 de agosto de 2014, com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de setembro de 2014.

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:F162A470

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 293/2014 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 593/2014 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 10 (dez) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao servidor **JOSEFRAN ALBINO SOTERO** Mat. 707, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos 05, 07, 09, 12, 14, 15, 16, 21, 26 e 28 de agosto de 2014, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de setembro de 2014.

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:9CA5838D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 294/2014 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 593/2014 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 03 (três) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSEFRAN ALBINO SOTERO** Mat. 707, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento às cidades de SANTA CRUZ/RN e CAICÓ/RN, nos dias 03, 04 e 20 de agosto de 2014, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de setembro de 2014.

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:CAEB5616

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 295/2014 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 594/2014 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 09 (nove) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) perfazendo o valor total de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais) ao servidor **JOSIRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 04, 05, 10, 11, 17, 18, 19, 22 e 26 de agosto de 2014, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de setembro de 2014.

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:B7A43105

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 296/2014 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 595/2014 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 01 (uma) Diária INTEGRAL no valor de R$ 70,00 (setenta reais), e 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) perfazendo o valor total de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) a servidora **MARIA DAS GRAÇAS TOSCANO DE MEDEIROS** Mat. 166, ocupante do cargo de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 15, 31 de agosto a 01 de setembro de 2014, com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de setembro de 2014.

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:66C73093

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 298/2014 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 596/2014 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **JOSEANE MARIA DE SOUZA** Mat. 237, ocupante da função de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 21 de agosto de 2014, com o objetivo de participar do Curso Técnico de Vigilância Sanitária em Saúde no CEFOPE.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de setembro de 2014.

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:B836DFD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 299/2014 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 604/2014 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 12 (doze) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) perfazendo o valor total de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) ao servidor **JOÃO BATISTA DE MEDEIROS FILHO** Mat. 189, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 01, 04, 06, 08, 11, 15, 18, 20, 21, 25, 28 e 29 de agosto de 2014, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de setembro de 2014.

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:1FDF4FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 300/2014 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 604/2014 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 04 (quatro) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **JOÃO BATISTA DE MEDEIROS FILHO** Mat. 189, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, nos dias 05, 12, 14 e 26 de agosto de 2014, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de setembro de 2014.

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:4B09748F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 301/2014 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e

Considerando o memorando nº 605/2014 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **ANTÔNIO TOSCANO SOBRINHO** Mat. 667, ocupante da função de **AGENTE DE ENDEMIAS** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 19 de agosto de 2014, com o objetivo de participar de capacitação para uso do novo larvacida.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de setembro de 2014.

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:9FBF1923

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2014

PROCESSO Nº 041/2014
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, faz saber a todos os interessados que a VENCEDORA do item 02 do PROCESSO nº 041/2014, Pregão Presencial SRP nº 022/2014, foi o licitante:

VALTEMBERG LOPES COSTA MORAIS, CPF: 792.578.524-15, saiu vencedor do item: de nº 02 totalizando o valor de **R$ 129.600,00 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos reais)**.
O item 01 foi declarado **FRACASSADO** e os itens 03 e 04 foram declarados **DESERTOS**, por ausência de interessados, sendo assim será aberto um novo processo licitatório posteriormente.
Sendo-lhe adjudicado o item 02 do objeto, nos termos da Legislação atinente.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 12 de Setembro de 2014.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:C9D53F8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 001/2014

ERRATA.

Na publicação do dia 13 de Agosto de 2014, edição nº 1218, referente ao Contrato 001.2/2014, **ONDE SE LÊ:** "FRANCISCO IVANILDO NOGUEIRA REBOUÇAS"**. LEIA-SE:** "JOSÉ ANTONIO BEZERRA".

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 14 de Agosto de 2014.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:AD8A91E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº06 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal 454/2010 no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Guamaré/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Compor a **COMISSÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA(CPMPI)** intersetorial nas áreas de Educação, Saúde, Assistência, Cultura, Convivência Familiare Comunitaria, sendo composta pelos seguintes membros:

a) Representante do Conselho Municipal de Saúde- Lucila Tibúrcio da Silva Marques;

b) Represnetante do Conselho Municipal de Educação- Leilia de Siqueira Nunes Araújo;

c)Representante do Conselho Tutelar- Maria das Dores Simões de Oliveira;

d) Representante do Conselho Municipal de Assistência Social- Neide de Sousa Pereira;

e) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social- Marisa Rodrigues da Silva;

f) Representante do Poder Público- Monalisa Cavalcante Barra;

g) Representante da Pastoral da Criança(sociedade civil)- Sayonara de Morais Silva Bezerra;

h)Representante da Associação Guamareense de Proteção e Educação Ambiental(ASPAM/Sociedade Civil)- Hildete Miranda Sobrinho Rodrigues;

i) Representante dos pais e/ou familiares responsáveis, irmãos adolescentes e grupos de crianças do Centro de referência de Assistência Social(CRAS)- Joana Darc Balbino de Araújo(tia) de Wellington Júnior Araújo Câmara(10a), Gildevânia Bezerra Antunes(mãe) de Bárbara Eduarda Antunes da Silva(05a), Noêmia Gomes da Silva(mãe), Gisely Vitória da Silva Sales(05a).
j) Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente(CMDCA)- ;Karina Maria de Brito Guimarães Castro.

Art.2º- O objetivo da Comissão do Plano Municipal pela primeira infância(CPMPI) tem como objetivo elaborar o Plano Municipal das Políticas Públicas para a primeira infância com atenção as crianças do nascimento aos 06(seis) anos.

Guamaré, 12 de Setembro de 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA.
Presidente do Conselheiro Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:469BE1DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA-RN Nº 001/2014

O Prefeito Municipal de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal Nº 351/2009, considerando a necessidade em dar continuidade aos serviços públicos essenciais, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de cargos de caráter eliminatório e classificatório para preenchimento de cargos nas classes do Quadro de Pessoal Temporário da Administração do Poder Executivo Municipal.

1.0 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus anexos organizado e executado pela Prefeitura Municipal de Ipueira.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital destina-se ao provimento dos cargos do Quadro de Pessoal Temporário da Administração do Poder Executivo Municipal de Ipueira-RN, podendo ser alterado em função do surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme conveniência e oportunidade da Administração, para preenchimento de 11 (onze) vagas a serem distribuídas na Secretaria Municipal de Assistência Social e na Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. O Cronograma deste Processo Seletivo Simplificado é o constante no Anexo I neste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas, salvo por motivo de força maior.

1.5. Quadro de vagas e carga horária por Secretarias.

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		
Categoria profissional	**Carga Horária Semanal**	**Nº de vagas**
Orientador social	30 horas	03
Oficineiro diversos	30 horas	04

CRAS		
Categoria profissional	**Carga Horária Semanal**	**Nº de vagas**
Coordenador	30 horas	01
Psicólogo	30 horas	01
Assistente Social	30 horas	01

Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Categoria profissional	**Carga Horária Semanal**	**Nº de vagas**
Psicólogo	30 horas	01

2.0. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial das informações referentes a este processo seletivo dar-se-á através do Diário Oficial da FEMURN – www.diariomunicipal.com.br**.**

2.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado através dos meios de divulgação acima citados.

3.0. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com este edital certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.

3.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.

3.3. São condições para inscrição:

3.3.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72.

3.3.2. Estar ciente que deverá possuir, na data da convocação, a qualificação mínima exigida para o cargo, determinada no Anexo V e documentação determinada no item 10.1 deste edital.

3.3.3. É imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física – regularizado.

3.4. Será aceita apenas uma inscrição por candidato, devendo optar por um cargo apenas.

3.5. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado deverão ser realizadas pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Fundador Francisco Quinino, nº 148, Centro, Ipueira-RN, no horário das 07:00 às 12:00 horas, no período de **15 a 19 de setembro de 2014**, exceto sábado, domingo e feriado.

3.5.1. As inscrições serão feitas através do preenchimento em duas vias da Ficha de Inscrição – Anexo II (preenchidas manualmente) pelo(a) próprio(a) candidato(a), e do Protocolo de Entrega de Documentos – Anexo III, deste edital.

3.6. Não serão aceitas inscrições por procuração, via fax, via postal e/ou via e-mail;

3.7. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar currículo padronizado, Anexo IV, acompanhado dos anexos II e III, devidamente preenchidos, deverão ser acondicionadas em envelope, posteriormente lacrados e identificados na parte externa com: o nome do candidato, o cargo pleiteado, até às 12:00 horas.

3.8. Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas, além de candidatos que usar de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.9. O descumprimento das instruções para inscrições implicará na não efetivação da mesma.

3.10. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Cédula de Identidade;
b) Certificado de Reservista;
c) Carteira de Trabalho;
d) Carteira Nacional de Habitação, contendo foto;
e) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

3.11. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.0. DA SELEÇÃO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, especificadas a seguir:

a) Análise curricular (modelo de currículo exigido no anexo IV);
b) Entrevista.

4.2. A avaliação do currículo será feita de acordo com os critérios e pontuação constante no Anexo V, deste edital, em que será considerada, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência profissional comprovada.

4.2.1. A comprovação da titulação será feita, mediante apresentação de: Experiência no exercício de atividades: cópia de Contrato de Trabalho averbado em CTPS ou contrato administrativo e no caso de servidor público, de certidão ou declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente, observando-se a correlação com o cargo pretendido, e ainda:

a) para comprovação de experiência profissional no exterior, a ser utilizada apenas para pontuação de título, deve ser apresentada declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço, todos devidamente traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;

b) não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria;

c) todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente ou equivalente e conter a data de início e de término do trabalho realizado;

4.2.2. Diplomas de nível Médio ou Técnico, Graduação, Especialização: Cópia de Certificado ou Diploma e Histórico Escolar, conforme o caso.

4.3. O processo de seleção será dirigido pela Comissão responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado no Município de Ipueira, sigla CPSS, composta por um representante da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, um representante da Secretaria Municipal de Saúde, um representante da Secretaria

Municipal de Saúde, um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e um representante da Procuradoria Geral do Município, sendo designado pelo Decreto Municipal nº 18/2014, de 04 de setembro de 2014, para esse fim.
4.4. A CPSS poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.
4.5. O(s) dia(s) e horários das entrevistas serão divulgados no dia **23 de setembro de 2014**, através do portal do município no Diário Oficial da FEMURN – www.diariomunicipal.com.br.
4.6. Na entrevista a CPSS atribuirá nota de 0 (zero) a 25 (dez) pontos, de acordo com os critérios estabelecidos pela Comissão e os candidatos serão classificados segundo a ordem decrescente desses pontos.
4.7. Será considerado aprovado nesta etapa, o candidato que obtiver a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos na entrevista.

5.0 DA ANÁLISE DO CURRÍCULO E ENTREVISTA

5.1 Para a análise curricular, o candidato terá obrigatoriamente que apresentar cópias dos documentos.
5.2 A análise do currículo inclui a confirmação das informações constantes nos documentos apresentados pelo candidato.
5.3 Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, não se admitindo a computação cumulativa de pontos por um mesmo documento ou experiência.
5.4 A Análise Curricular será realizada de acordo com os critérios do ANEXO V.
5.5 A entrevista consistirá na realização de 05 (cinco) perguntas, relacionadas à área de atuação do candidato, e na análise dos itens constantes no Anexo V.

6.0 DOS CRITÉRIOS PARA O DESEMPATE

6.1 Havendo empate entre os classificados, o desempate obedecerá à seguinte ordem:
a) O candidato que obtiver maior pontuação no critério de escolaridade e titulação;
b) Permanecendo o empate, o candidato que obtiver maior pontuação no critério de atualização profissional;
c) Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional no cargo que se candidata e se persistir o empate, terá preferência o (a) candidato (a) mais idoso (a).

7.0 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 À pessoa com deficiência é assegurada o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser preenchida e seja declarada no ato da inscrição.
7.2 Será assegurado o percentual de 5,0% (cinco por cento) das vagas aos candidatos com deficiência, desde que para o referido cargo esteja sendo ofertada mais de uma vaga.
7.3 Será considerado pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo artigo 70, do Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
7.4 Os candidatos com deficiência, aprovados no presente Processo Seletivo, submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação do Médico do Município, que terá a decisão relevante sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício da função.
7.5 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios seletivos, aos horários e locais das etapas do processo estipulado aos demais candidatos.
7.6 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá fazer a opção pelas vagas reservadas aos portadores de deficiência.
7.7 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso visando posteriormente modificá-la.
7.8 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

8.0. DOS RECURSOS

8.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante a Comissão para fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:
a) O edital;
b) As inscrições;
c) A análise curricular;
d) A entrevista;
e) Demais atos decisórios do certame.
8.2. O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo até o dia 10 de outubro de 2014, observando os seguintes procedimentos:
a) Preencher integralmente o Instrumento de Recurso no Anexo V deste edital com as instruções nele constante;
b) Entregar pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Fundador Francisco Quinino, nº 148, Centro, Ipueira.
c) Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso do Resultado Final.

9.0. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Será classificado o candidato que atingir o maior número de pontos, considerando 75 (setenta e cinco) pontos para o currículo, e 25 (vinte e cinco) pontos para a entrevista.
9.2. Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o constante no item 6.0.

10.0. DO RESULTADO

10.1. O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site do Diário Oficial da FEMURN - www.diariomunicipal.com.br, a partir do dia 30 de setembro de 2014.

11.0. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá mediante a necessidade de cada Secretaria, das 7 horas às 12 horas, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço, Av. Fundador Francisco Quinino, 148, Centro, Ipueira-RN.
11.2. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante do item anterior, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.
11.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

12.0. DA CONTRATAÇÃO

12.1. As possíveis contratações se darão na forma prevista nos Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 351/2009, de 06 de julho de 2009, quais sejam:
Art. 1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração direta, as autarquias e as fundações públicas poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, somente nas condições e prazos previstos nesta Lei.
Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I – assistência a situações de calamidade pública;
II – combate a surtos endêmicos;
III – realização de recenseamento da população em idade escolar para o ensino fundamental, jovens e adultos que a ele não tiverem acesso ou levantamento de dados do interesse do município;
IV – não preenchimento de vagas oferecidas em concurso público nos cargos e funções comprovadamente necessários para atender às necessidades inadiáveis a população até o decurso de tempo razoável para realização de novo certame;
V – substituição temporária de servidor nos casos em que não for possível atender por efetivo e/ou readequação do quadro, em face de:
a) licença prêmio;
b) licenças e afastamento por atestado médico;
c) férias;
d) licença maternidade e paternidade;
§ 1º - no caso do inciso IV o decurso do prazo mínimo para realização de novo certame importa em extinção do vínculo temporário, sem direito à indenização de ambas as partes;
§ 2º - nos casos do inciso V e alíneas, o retorno do licenciado importa em extinção do vínculo temporário, sem direito à indenização de ambas as partes;
12.2. Como condição para ser contratado no cargo para o qual foi admitido o candidato aprovado deverá:
12.2.1. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação;
12.2.2. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
12.2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

12.2.4. Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.
12.3. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegura direito à admissão até o número de vagas previstas para cada cargo e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e ao limite de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente, obedecendo sempre à ordem inicial de classificação.

13.0. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

13.1. Apresentar os seguintes documentos (original e cópia):
a) comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2014;
b) certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
c) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
d) comprovante de residência com bairro e CEP;
e) título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
f) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
g) cédula de identidade;
h) carteira de trabalho – CTPS;
i) cadastro de pessoa física – CPF;
j) documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
l) uma foto 3×4 recente com fundo branco;
m) declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
14.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar no site do Diário Oficial da FEMURN (www.diariomunicipal.com.br) , as etapas do Processo Seletivo Simplificado.
14.3. O/A candidato (a) poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada à Av. Fundador Francisco Quinino, nº 148, Centro, das 7h às 12h ou por telefones 3424-0086.
14.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais.
14.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela CPSS.
14.6. O Processo Seletivo Simplificado referente a este edital terá prazo de validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme conveniência e oportunidade da Administração, contados a partir da data de divulgação do resultado final.

Ipueira-RN, 11 de setembro de 2014.

ANEXO I – CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
12/09/2014	Publicação do edital.
15 a 19/09/2014	Período de inscrição presencial com entrega de currículo.
23/09/2014	Divulgação do(s) dias(s) e horários das entrevistas no Diário Oficial da FEMURN (www. diariomunicipal.com.br)
30/09/2014	Divulgação dos resultados do processo seletivo simplificado no site do Diário da FEMURN (www.diariomunicipal.com.br)
Até dia 10/10/2014	Prazo para apresentação de recurso.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDIDATO:		
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: SIM ( ) NÃO ( )		
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___		SEXO:
CARGO À QUE DESEJA CONCORRER:		
ENDEREÇO:	RUA:	Nº:
	BAIRRO:	COMPLEMENTO:
	CEP:	
TELEFONES:	RESIDENCIAL:	CELULAR:
E-MAIL:		
ESTADO CIVIL:		
RG/ÓRGÃO EMISSOR:		CPF:
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.		
_____ Assinatura do Candidato		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		ASSINATURA E CARIMBO:

ANEXO III – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº DE INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDIDATO:	
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: SIM ( ) NÃO ( )	
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___	SEXO:
CARGO À QUE DESEJA CONCORRER:	
_____ Assinatura e Carimbo do Responsável pela Inscrição	

ANEXO IV – MODELO DO CURRÍCULO

I – DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
CEP:	
TELEFONE FIXO:	
CELULAR:	
E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ESTADO CIVIL:	
SEXO: ( ) FEMININO ( ) MASCULINO	
NATURALIDADE:	
FILIAÇÃO:	PAI
	MÃE
RG: ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	
TÍTULO DE ELEITOR:	
ZONA: SEÇÃO:	
PROFISSÃO:	
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA	
III – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre**):**	
INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:	
CARGOS OCUPADOS E FUNÇÕES EXERCIDAS (Informar respectivos períodos**):**	
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (Principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos**):**	
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, CURSOS E MINICURSOS:	
OBS: Anexar os documentos comprobatórios de todos os elementos declarados.	

ANEXO V – ITENS PARA ANÁLISE CURRICULAR

1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA – MÁXIMO 20 PONTOS
Curso Técnico – 02 pontos
Graduação – 04 pontos
Pós-Graduação – 06 pontos
Mestrado – 08 pontos

2 – CURSOS DE CAPACITAÇÃO – MÁXIMO 20 PONTOS
Apresentação de trabalhos científicos – 02 pontos, máximo 10 pontos
Cursos relacionados à área de atuação 20 h – 01 ponto, máximo de 04 pontos
Cursos relacionados à área de atuação 40 h – 02 pontos, máximo de 06 pontos

3 – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS E SIMPÓSIOS (MÍNIMO DE 20 HORAS) – MÁXIMO DE 10 PONTOS
01 ponto por evento comprovado

4 – PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS, LIVROS E ARTIGOS – MÁXIMO 05 PONTOS
01 ponto por cada publicação

5 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA DE ATUAÇÃO NO SERVIÇO – MÁXIMO 20 PONTOS
05 pontos por experiência comprovada

6 – ENTREVISTA – MÁXIMO 25 PONTOS
Postura Profissional – 0 a 4 pontos
Relacionamento Interpessoal – 0 a 2 pontos
Domínio do Conhecimento Técnico – 0 a 15 pontos
Autocontrole/Segurança – 0 a 2 pontos
Comunicação – 0 a 2 pontos

TOTAL DE 100 PONTOS

ANEXO VI – MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO
Nº DO PROTOCOLO (Preenchimento realizado por funcionário responsável pelo recebimento)
NOME DO CANDIDATO:
Nº DA INSCRIÇÃO:
DATA DE NASCIMENTO:
CARGO PLEITEADO:
RG: CPF:
DATA DO PROTOCOLO:
HORA DE ATENDIMENTO:
JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:
_____ Assinatura do candidato/recorrente

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO
NOME DO CANDIDATO:
RG:
Nº DA INSCRIÇÃO:
CARGO PLEITEADO:
Nº DO PROTOCOLO:
HORA DO ATENDIMENTO:

_____
Assinatura e carimbo do funcionário responsável pelo recebimento

ESPECIFICAÇÕES DAS CATGORIAS PROFISSIONAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Orientador social	1 Salário Mínimo	Nível Médio com experiências comprovada em Programas Sociais
Oficineiro diversos	1 Salário Mínimo	Nível Médio com experiência em programas sociais, dando oficinas de música (Percussão, Violão, etc), teatro, coral, dança, capoeira.
Coordenador de CRAS	R$ 1.200,00	Nível superior: Pedagogia, Serviço Social, ou Psicologia.
Assistente Social	R$ 1.200,00	Nível superior em Serviço Social com experiência comprovada.
Psicólogo	R$ 1.200,00	Nível Superior em Psicologia com trabalho desenvolvido em CRAS

• ORIENTADOR SOCIAL

Atribuições: Planejar, organizar, coordenar e ministrar atividades socioassistencial; realizar oficinas socioeducativas; atuar como referência para as crianças/adolescentes participantes do projeto; avaliar e encaminhar mensalmente ao coordenar relatórios das atividades desenvolvidas; participar de reuniões, capacitações, seminários e cursos; cooperar na execução de outras atividades e/ou serviços determinados pela chefia imediata; contribuir na realização de atos e eventos do projeto. Exercer as demais funções decorrentes do seu cargo ou as que lhe forem atribuídas.

• OFICINEIROS DIVERSOS

Atribuições: Planejar, organizar, coordenar e ministrar atividades relativas à capoeira, artes marciais, canto e artesanato; avaliar e encaminhar mensalmente ao coordenar relatórios das atividades desenvolvidas; participar de reuniões, capacitações, seminários e cursos; cooperar na execução de outras atividades e/ou serviços determinados pela chefia imediata; contribuir na realização de atos e eventos do projeto. Exercer as demais funções decorrentes do seu cargo ou as que lhe forem atribuídas.

• OFICINEIRO DE ARTESANATO

Atribuições: Planejar, organizar, coordenar e ministrar atividades relativas à capoeira, artes marciais, canto e artesanato; avaliar e encaminhar mensalmente ao coordenar relatórios das atividades desenvolvidas; participar de reuniões, capacitações, seminários e cursos; cooperar na execução de outras atividades e/ou serviços determinados pela chefia imediata; contribuir na realização de atos e eventos do projeto. Exercer as demais funções decorrentes do seu cargo ou as que lhe forem atribuídas.

• OFICINEIRO DE MÚSICA

Atribuições: Lecionar disciplinas teóricas; planejar, organizar, coordenar e ministrar ensaios regulares; conhecer instrumentos musicais e a técnica musical para executá-los; participar de reuniões, capacitações, seminários e cursos; cooperar na execução de outras atividades e/ou serviços determinados pela chefia imediata; contribuir na realização de atos e eventos do projeto; exercer as demais funções decorrentes do seu cargo ou as que lhe forem atribuídas; desempenhar outras atividades correlatas e afins.

• PSICOLOGO

Atribuições: Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso; realizar readaptação e avaliação das condições pessoais do servidor, proceder a analise de funções sob o ponto de vista psicológico; proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação à seleção e ao treinamento atitudinal no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bom como para contemplação com bolsas de estudos; prestar atendimento a pacientes em crises e seus familiares, bem como alcoolistas e toxicômanos; atender crianças excepcionais, com problemas mental e sensorial, ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; formular hipótese de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico; exercer outras atividades correlatas.

ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS
1) Recepção e acolhimento de famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social;
2) Oferta de procedimentos profissionais em defesa dos direitos humanos e sociais e daqueles relacionados às demandas de proteção social de Assistência Social;
3) Vigilância social: produção e sistematização de informações que possibilitem a construção de indicadores e de índices territorializados das situações de vulnerabilidades e riscos que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos de vida. Conhecimento das famílias referenciadas e as beneficiárias do BPC - Benefício de Prestação Continuada e do Programa Bolsa Família;
4) Acompanhamento familiar: em grupos de convivência, serviço socioeducativo para famílias ou seus representantes; dos beneficiários do Bolsa Família, em especial das famílias que não estejam cumprindo as condicionalidades; das famílias com beneficiários do BPC;
5) Proteção pró-ativa por meio de visitas às famílias que estejam em situações de maior vulnerabilidade (como, por exemplo, as famílias que não estão cumprindo as condicionalidades do PBF), ou risco;
6) Encaminhamento para avaliação e inserção dos potenciais beneficiários do PBF no Cadastro Único e do BPC, na avaliação social e do INSS; das famílias e indivíduos para a aquisição dos documentos civis fundamentais para o exercício da cidadania; encaminhamento (com acompanhamento) da população referenciada no território do CRAS para serviços de Proteção Básica e de Proteção Social Especial, quando for o caso;
7) Produção e divulgação de informações de modo a oferecer referências para as famílias e indivíduos sobre os programas, projetos e serviços socioassistenciais do SUAS, sobre o Bolsa Família e o BPC, sobre os órgãos de defesa de direitos e demais serviços públicos de âmbito local, municipal, do Distrito Federal, regional, da área metropolitana e ou da micro-região do estado;
8) Apoio nas avaliações de revisão dos cadastros do Programa Bolsa Família, BPC e demais benefícios.

COORDENADOR DO CRAS
1) Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
2) Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;
3) Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CRAS;
4) Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;

5) Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;
6) Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;
7) Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio;
8) Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
9) Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS;
Uma das funções principais do coordenador é articular as ações junto à política de Assistência Social e às outras políticas públicas visando fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social Básica. Assim, recomenda-se que seja um profissional com funções exclusivas. Se este profissional tiver de articular e pensar estratégias para que a equipe possa trabalhar bem, e ainda, trabalhar direto com as famílias haverá uma sobrecarga de funções e, conseqüentemente, uma queda na qualidade dos serviços prestados, o que justifica a impossibilidade do coordenador ser da equipe técnica. Sendo assim, o coordenador do CRAS é responsável pela organização das ações ofertadas pelo PAIF, bem como atuar como articulador da rede de serviços sócio-assistenciais no território de abrangência do CRAS.

Secretaria Municipal de Saúde

Psicólogo	R$ 1.200,00	Nível Superior em Psicologia com atuação em Psicologia clínica e Educacional.

• PSICOLOGO

Atribuições: Psicologia clínica e Educacional: colaborar com o corpo docente com conhecimentos da psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis: desenvolver trabalho com docentes e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivos das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes; elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação docente-discente, em situações acadêmicas específicas , visando por meio da ação coletiva e interdisciplinar a implantação de procedimentos de ensino que favoreçam a aprendizagem e o desenvolvimento; desenvolver programas de orientação profissional com os alunos, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão critica do trabalho e das relações do mercado de trabalho; diagnosticar as dificuldades dos alunos e encaminhar ao serviço da comunidade, aqueles que requeiram diagnostico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na instituição, buscando a atuação integrada entre a instituição e a comunidade; planejar, elaborar , executar e avaliar projetos sócias com a participação dos alunos; realizar avaliações psicológicas e entrevistas, com visitas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos para com o corpo discente; participar de programas de pesquisa sobre saúde; atuar como facilitador no processo de inclusão adaptação do aluno à instituição; participar do planejamento e realizar atividades culturais, psico-educativa e de lazer, com o objetivo de propiciar a inclusão social do corpo discente; desenvolver atividades clínicas na área de terapia breve e psicopedagoga, com experiência voltada para atendimento de adolescentes e adultos, bem como desempenhar outras atribuições que por sua característica , de incluem na sua esfera de competência.

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:5ED20E21

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 181/2014

Ipueira-RN, de 12 de setembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 58 inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a senhorita Tássia Dantas de Brito Faria, com cargo de provimento em confiança, Símbolo CC-1, Coordenadora do Cras do Município de Ipueira-RN, a pedido da mesma.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 12 de setembro de 2014.

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:933E67C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL SEM EFEITO

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN torna **SEM EFEITO** o **TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 001/2014-CV-CONTRATADO: RAIMUNDO VIEIRA CARDOSO**,publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/09/2014, Edição 1238-Objeto: prestação de serviços na área de Engenharia Civil para a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.Base Legal: Convite nº 03/2014.

Jaçanã/RN, 12 de setembro de 2014.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:4B34679C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0039/2014

Objeto Registro de preços para uma possível futura aquisição de forma parcelada de gás comprimido de uso medicinal para atendimento aos pacientes do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais unidades de saúde do Município. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMJ/RN e do Fundo Municipal de Saúde. **ADJUDICAÇÃO**: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Presidente/Pregoeira declarou vencedora do certame a empresa: **EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.936.626/0001-00 sediada na Rua Manoel Pedro, 466 – Centro – Catolé do Rocha - PB – CEP 58.884-000 – representante legal o Sr. Edivan Borges de Sousa – CPF nº 785.891.264-04 – RG nº 1.216.865-SSP/RN – residente na Rua Manoel Pedro, 466 – Centro – Catolé do Rocha /PB – CEP 58.884-000, vencedora dos itens n° 01, 02 e 03 no valor total global de R$: 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais). E decidiu **ADJUDICAR** em favor das mesmas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei

Federal n° 10.520/2002. **HOMOLOGAÇÃO**: A Prefeita Municipal de Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a adjudicação compulsória do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0039/2014**. Nesse passo, **CONVOCA** as empresas vencedoras para assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato administrativo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação e sem prejuízo das sanções previstas nos editais, além do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93. A Ata e o contrato deverá ser assinado na sede deste município, situado na Avenida Santa Terezinha, nº 21, Bairro Centro.

Janduís/RN, 22 de Agosto de 2014.

LIGIA DE SOUZA FELIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:F11F8890

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0039/2014

Objeto Registro de preços para uma possível futura aquisição de forma parcelada de gás comprimido de uso medicinal para atendimento aos pacientes do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais unidades de saúde do Município. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMJ/RN e do Fundo Municipal de Saúde. A Prefeitura Municipal de Janduís - RN, estado do Rio Grande do Norte, **TORNA PÚBLICO** o resultado da Licitação em referência, e **DECLARA** vencedora do certame a empresa: **EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.936.626/0001-00 sediada na Rua Manoel Pedro, 466 – Centro – Catolé do Rocha - PB – CEP 58.884-000 – representante legal o Sr. Edivan Borges de Sousa – CPF nº 785.891.264-04 – RG nº 1.216.865-SSP/RN – residente na Rua Manoel Pedro, 466 – Centro – Catolé do Rocha /PB – CEP 58.884-000, vencedora dos itens n° 01, 02 e 03 no valor total global de R$: 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

Janduís – RN, 20 de Agosto de 2014.

ELAINNE FERREIRA DE BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:F0EAB4BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº.22/2014 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO / PROTOCOLO Nº 65/2014 - SETOR DE LICITAÇÕES

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, designado pela portaria n°. 075/2014, torna público o resultado da licitação cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS**, onde o vencedor do certame foi **FRANCISCA VITORIA DE MEDEIROS LOCAÇÕES DE VEICULO - ME – CNPJ 19.111.019/0001-33** com o valor de R$ **234.390,88 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e noventa reais e oitenta e oito centavos)**, informamos também que a Ata de Registro de Preços estará disponível no sitio www.diariomunicipal.com.br/femurn.

Jardim de Angicos/RN, 12 de setembro de 2014.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro PMJA/RN

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:34CA3DDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 501 - 12 DE SETEMBRO DE 2014

DECRETO N.º 501, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO E MUDANÇA DA DATA DA FEIRA LIVRE EM FUNÇÃO DOS FESTEJOS DA PADROEIRA DA CIDADE, NOSSA SENHORA DOS AFLITOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

Considerando, os Festejos da Padroeira do Município, Nossa Senhora dos Aflitos, durante os dias 11 a 21 de setembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinado Ponto Facultativo no dia 19/09/2014.

Art. 2º Fica transferida a realização da feira livre deste Município do dia 20/09/2014 para o dia 19/09/2014.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam□se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jardim de Piranhas, aos 12 de setembro de 2014.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Paulo de Medeiros Monteiro Lobato Cruz
Código Identificador:EC09D9AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
RETIFICAÇÃO Nº02 - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

RETIFICAÇÃO DE EDITAL - Nº02
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
Retificação do subitem 2.9, referente aos requisitos exigidos para cargo de Operador de Máquinas Pesadas.
Onde se lê:
REQUISITOS: Ensino Médio Completo e Curso Profissionalizante na Área.
Leia-se:
REQUISITOS: Ensino Médio Completo com Curso Profissionalizante na Área e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria D.
Retificação do item 7.1 referente ao quadro de provas
Onde se lê:
7.1. Os candidatos aos cargos de Coveiro (código 104), Cozinheiro (código 105), Merendeira (código 107), Motorista (código 108) e Vigilante (código 112) farão provas, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 7.1.1.

7.1.1. Quadro de Provas

PROVAS OBJETIVAS	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	15
Matemática	10

Leia-se:
7.1. Os candidatos aos cargos de Coveiro (código 104), Cozinheiro (código 105), Merendeira (código 107), Motorista (código 108) e Vigilante (código 112) farão provas, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 7.1.1.

7.1.2. Quadro de Provas

PROVAS OBJETIVAS	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	20
Matemática	15

Retificação do item 7.4 referente ao quadro de provas

Onde se lê:
7.4. Os candidatos ao cargo de Motorista de Ambulância (código 208) farão provas, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 7.4.1.

7.4.1. Quadro de Prova

PROVAS OBJETIVAS	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	15
Matemática	10

Leia-se:
7.4. Os candidatos ao cargo de Motorista de Ambulância (código 208) farão provas, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 7.4.1.

7.4.1. Quadro de Prova

PROVAS OBJETIVAS	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	20
Matemática	15

Jardim de Piranhas (RN), 12 de setembro de 2014.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Jardim de Piranhas

Publicado por:
Pedro Paulo de Medeiros Monteiro Lobato Cruz
Código Identificador:73B7F77B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CARTA CONVITE 0001-2014

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 0026/2014. CARTA CONVITE N° 0001/2014, em favor da empresa GERINO ALVES DA SILVA FILHO - ME; totalizando um valor de R$ 78.250,00. Homologado em 20/08/2014.

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:023D591A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CARTA CONVITE Nº 0001-2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó - CNPJ: 08.086.662/0001-38. CONTRATADA(S): GERINO ALVES DA SILVA FILHO ME - CNPJ: 20.585.098/0001-01. VALOR GLOBAL: R$ 78.250,00. Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PERMANENTE DO CANAL DE GALERIAS PLUVIAIS; TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A BR 427 E O CEMITÉRIO PÚBLICO, LIMPEZA E CAPINAGEM DO MATO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – JARDIM DO SERIDÓ/RN. Base legal: Processo n° 0026/2014 – Carta Convite nº 0001/2014. VIGÊNCIA: 05 MESES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 09.0901.04.122.0008.2.006 e Classificação econômica 33.90.39. DATA: 25/08/2014. SIGNATÁRIOS: Pe. Jocimar Dantas de Araújo - Contratante e Gerino Alves da Silva Filho - ME - Contratada (s).

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:34A882C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que preceitua os artigos 66 e 67, da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 – **REGIME JURÍDICO ÚNICO**;

Considerando ainda o requerido no Processo Administrativo nº 258/2014 - PMJS, de 22 de agosto de 2014, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE conceder ao Servidor **WELLINGTON MATIAS DA SILVA**, matrícula nº 1492, ocupante do cargo de provimento efetivo – **Motorista – PC.I**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, adicional de insalubridade em grau médio de 20% sobre o salário-base, com vigência retroativa a 22 de agosto de 2014.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 12 de setembro de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:38961843

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS - PP 026/2014

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, após exame detalhado das propostas apresentadas pelas concorrentes, entendeu a Pregoeira em não considerar os registros de imprecisões elencados entre os participantes, em face de se constituírem detalhes de índole eminentemente formais, as quais não influem no resultado do pleito, conforme orientação reinante de parte do Eg. Tribunal de Contas da União, de que empresas não devem ser inabilitadas ou propostas desclassificadas, em razão de imprecisões que não tenham o condão de influir no resultado da apuração do certame, a exemplo das que foram elencadas pelas partes entre si. Em razão do que, marcamos o dia dezessete de setembro andante, às 08:30 horas, para abertura e confronto das referidas propostas.

Jucurutu/RN, 12 de setembro de 2014.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Pregoeira.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:D39ADE03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 439/2014 - DECRETA PONTO FACULTATIVO DIAS 01 E 02 DE OUTUBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 439/2014 de 11 de Setembro de 2014;

Decreta ponto facultativo nos dias 01 e 02 de Outubro de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias **01 e 02 de Outubro,** Quarta e Quinta-feira, respectivamente.

Art. 2°. Justifica-se os pontos facultativos devido as festividades da Festa do Padroeiro São Francisco de Assis no município.

Art. 3º. Estão excetuados do ponto facultativo os seguintes serviços essenciais:
Serviços de Saúde no Hospital Municipal Garibaldi Alves Filho; e
Serviços de Limpeza Urbana essencial e/ou eventual.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Nova, 11 de Setembro de 2014.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:3969504D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 440/2014 - ANTECIPA FEIRA LIVRE EM LAGOA NOVA PARA DIA 03 DE OUTUBRO

DECRETO Nº 440/2014 de 11 de Setembro de 2014;

"Antecipa a feira livre do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 63,

CONSIDERANDO que no dia 04 de Outubro de 2014 é feriado municipal;
CONSIDERANDO que o dia de realização da feira-livre é o sábado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipada para o dia 03 de Outubro de 2014, a feira livre do município de Lagoa Nova/RN, em virtude do sábado dia 04 de Outubro ser feriado municipal devido ao dia do Padroeiro do Município, São Francisco de Assis.
Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova / RN, 11 de Setembro de 2014.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:846ED40F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - D 110/2014 - ETIQUETAS PARA TOMBAMENTO

A Comissão de Licitação do Município de LAGOA NOVA, através da(o) Secretaria Municipal de Administração, em cumprimento à ratificação procedida pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000135/14

Processo Licitatório nº D 110/2014

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS PARA TOMBAMENTO

Contratado(s).....: ELISÂNGELA BITTENCOURT SOUZA - ME, com o valor total de R$ 2.650,00(Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dispensa de Licitação emitida pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura de Lagoa Nova através de solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

LAGOA NOVA - RN, 12 de Setembro de 2014

SILVÉRIO TÉCIO CARVALHO ALVES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Silverio Tecio de Carvalho Alves
Código Identificador:C055EA5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2014-GCP DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os membros para comporem o Conselho Municipal do Idoso, do município de Lucrécia/RN.
Art. 2º - A composição de que trata o artigo anterior será a seguinte:

Representantes da Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação
Titular – Angelia Miraci Soares da Costa
Suplente – Anny Aline Costa Rezende

Representantes da Sec. Mun. de Educação e Cultura:
Titular – Francisca Canindé de Oliveira
Suplente – Maria Edineide da Silva

Representantes da Sec. Mun. de Saúde:
Titular – Maria Tathiane de Morais
Suplente – Debora Paula Paiva

Representantes da Igreja Católica:
Titular – Evanderly Maria de Oliveira Moura
Suplente – Maria do Socorro Amaral e Silva

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lucrécia:
Titular – Lucineide Dantas Duarte
Suplente – Rita Viviana Silva Bosco

Representantes da Associação Comunitária dos Artesãos de Lucrécia "Terezinha Rosa de Oliveira:
Titular – Antonia Aldenice de Oliveira

Suplente – Carla Ribeiro dos Santos

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Prefeitura de Lucrécia/RN, 11 de Setembro de 2014.

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:06D9D1AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 302 DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária para ajuda de custo

SERVIDOR(A): GILMAR GUIDA SOUZA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 967.023.034-91	RG:		
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 03 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal/RN para consulta com paciente.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	10/09/2014	R$ 30,00	R$ 30,00

Importa a quantia de R$ 30,00 (trinta reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:8C915ABC

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 307 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária para ajuda de custo

SERVIDOR(A): GILMAR GUIDA SOUZA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 967.023.034-91	RG:		
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 03 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal/RN para consulta com paciente.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	11/09/2014	R$ 30,00	R$ 30,00

Importa a quantia de R$ 30,00 (trinta reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:D397FB4D

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 308 DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): ROSIMERI OLIVEIRA DA SILVA MACEDO				
CARGO: Coordenadora de Saúde				
MATRÍCULA: Prestadora de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 455.443.524-53	RG: 546.906/RN		
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA: 08 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Caicó-RN para reunião da CIR.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Caicó/RN	12/09/2014	R$ 28,00	R$ 28,00

Importa a quantia de R$ 28,00 (vinte e oito reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:5657EBCE

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 309 DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária ao (a)

SERVIDOR(A): TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO				
CARGO: SECRETÁRIO DE SAÚDE				
MATRÍCULA: Prestadora de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 140.672.854-34	RG: 253.363 SSP/RN		
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA: 08 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Caicó-RN para reunião da CIR.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	12/09/2014	R$ 35,00	R$ 35,00

Importa a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:BF7EA809

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 310 DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): GLICIA KARINE MACEDO CAVALCANTE				
CARGO: Digitadora				
MATRÍCULA: Prestadora de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 073.837.734-11		RG:	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA: 08 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Caicó-RN para reunião da CIR.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Caicó/RN	12/09/2014	R$ 24,50	R$ 24,50

Importa a quantia de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:9F591BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 334/2014, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (a)

SERVIDOR (A): JOSE DE OLIVEIRA E SILVA FILHO				
CARGO: Assessoria Especial de Projetos				
MATRÍCULA: 696				
DOCUMENTOS	CPF: 316.809.174 – 04		RG: 426.147	
LOTADO(A): Assessoria Especial de Projetos				
HORARIO DE SAÍDA: 6 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Entregar documentos e obter informações referentes ao Convênio do Plano Municipal de Saneamento Básico desta Municipalidade, junto a FUNASA.				
Conforme solicitação: Assessoria Especial de Projetos				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	NATAL/RN	08/09/14	R$ 105,00	R$ 105,00

Importa a quantia de R$ 105,00(cento e cinco reais)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 09 de setembro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:2B5529CB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 335/2014, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (a)

SERVIDOR (A): Edson da Costa Gondim				
CARGO: Coordenador de Recursos Hídricos e da Pesca - CCE2				
MATRÍCULA: 100573-1				
DOCUMENTOS	CPF: 618.140.404-04		RG: 914.604	
LOTADO(A): SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
HORARIO DE SAÍDA: 6 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo desta Prefeitura.				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Efetuar compras para esta Edilidade, junto à empresa Campo Fértil Agropecuária LTDA.				
Conforme solicitação da Secretaria: MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	NATAL/RN	09/09/14	R$ 87,50	R$ 87,50

Importa a quantia de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de setembro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:923EAA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 336/2014, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), com pernoite, ao (a)

SERVIDOR (A): ZULMAR MEDEIROS DE OLIVEIRA JUNIOR				
CARGO: SUBCOORDENADOR DE ESTRADAS E RODAGENS MUNICIPAIS				
MATRÍCULA: 120130-1				
DOCUMENTOS	CPF: 042.430.074-54		RG: 1.869.395-SSP/RN	
LOTADO (A): SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DO MEIO AMBIENTE E DA PESCA.				
HORARIO DE SAÍDA: 8 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Acompanhar a revisão do Caminhão Caçamba pertencente a esta Municipalidade, junto a J.R Caminhões.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DO MEIO AMBIENTE E DA PESCA.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	NATAL/RN	10 a 12/09/14	R$ 105,00	R$ 105,00

Importa a quantia de R$ 105,00 (cento e cinco reais).

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de setembro de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:8BF8FFB0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 337/2014, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (a)

SERVIDOR(A): FRANCISCO MEDEIROS DE AZEVEDO				
CARGO: Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos				
MATRÍCULA: 784				
DOCUMENTOS	CPF: 316.017.584-72		RG: 270.717	
LOTADO(A): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
HORARIO DE SAÍDA: 6 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo desta Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Efetuar pesquisa de preços de peças automotivas a serem destinadas aos veículos desta Edilidade.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	CAMPINA GRANDE/PB	10/09/14	R$ 122,50	R$ 122,50

Importa a quantia de R$ 122,50 (cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de setembro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:F90A4228

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 339/2014, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Paternidade, pelo período de 5(cinco) dias, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor público municipal FRANCISCO DE ASSIS FARIAS DANTAS, Biomédico, lotado no Hospital Dr. José Augusto Dantas, CPF: 044.774.874 – 28.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 28 de agosto do corrente ano, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de setembro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:050C3CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 340/2014, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar nº 042/2012, de 13 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo de sua remuneração a Subcoordenadora de Ensino Básico / CCE – 3, KÁREN LARISSA MACEDO DE SOUZA, CPF nº 063.169.324 – 64.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro do corrente ano, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de setembro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:F8FD88E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2014 – PROCESSO Nº 0025/2014

A Pregoeira Municipal de Patu/RN, no uso de suas atribuições legais torna público que o Processo nº 0025/2014, Pregão Presencial nº 018/2014, que teve por objeto a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica na Área de Licitação e Administrativa,** para manutenção das atividades e funcionamento do setor de licitações e setor administrativo, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, realizado no dia 10 de setembro de 2014, as 09h00min,com a participação da licitante credenciada: **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SALES NETO - ME, CNPJ/MF Nº 18.540.255/0001-02**, com sede a Rua. Mestre Sebastião Leite, 50 – Conjunto IPE – centro – UMARIZAL - RN, CEP: 59.865-000. Procedido com as formalidades legais, previstas no Edital de Licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores finais ofertados com a pesquisa mercadológica realizada, após negociações individuais estabelecidas com a licitante, obteve-se o seguinte resultado **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SALES NETO - ME, CNPJ/MF Nº 18.540.255/0001-02**, com sede a Rua. Mestre Sebastião Leite, 50 – Conjunto IPE – centro – UMARIZAL - RN, CEP: 59.865-000, no Valor Final de **R$ 10.000,00** (Dez Mil Reais)**,** sendo **declarada vencedora** a licitante: **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SALES NETO - ME, CNPJ/MF Nº 18.540.255/0001-02**, com sede a Rua. Mestre Sebastião Leite, 50 – Conjunto IPE – centro – UMARIZAL - RN, CEP: 59.865-000, no Valor Final de **R$ 10.000,00** (Dez Mil Reais).

Patu/RN, em 10 de setembro de 2014.

ELIANA DE ARAÚJO ROCHA,
CPF nº 031.595.714-08
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:793A2189

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2014 – PROCESSO Nº 0025/2014

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2014, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, a Pregoeira Municipal ELIANA DE ARAÚJO ROCHA, com base no resultado obtido no Pregão Presencial nº 0018/2014 e Processo nº 0025/2014, Tipo Menor Global, do Município de Patu/RN, cumprindo as formalidades do inciso XXI, do art. 4° da Lei n° 10.520/02, ADJUDICA o objeto do presente processo licitatório em favor da licitante: **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SALES NETO - ME, CNPJ/MF Nº 18.540.255/0001-02**, com sede a Rua. Mestre Sebastião Leite, 50 – Conjunto IPE – centro – UMARIZAL - RN, CEP: 59.865-000, no Valor Final de **R$ 10.000,00** (Dez Mil Reais).

Patu/RN, em 11 de setembro de 2014.

ELIANA DE ARAÚJO ROCHA,
CPF nº 031.595.714-08
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:B5A0C4ED

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2014 – PROCESSO Nº 0025/2014

Considerando a análise efetuada no processo licitatório nº 0025/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2014, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestora Pública deste Município de Patu/RN, cumprindo as formalidades do inciso XXII, do art. 4° da Lei n° 10.520/02, HOMOLOGO o julgamento proferido pela Pregoeira, em 10 de setembro de 2014, em favor da licitante: **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SALES NETO - ME, CNPJ/MF Nº 18.540.255/0001-02**, com sede a Rua. Mestre Sebastião Leite, 50 – Conjunto IPE – centro – UMARIZAL - RN, CEP: 59.865-000, no Valor Final de **R$ 10.000,00** (Dez Mil Reais).

Patu/RN, em 12 de setembro de 2014.

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
CPF n° 030.297.374-54.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:5A8F03C4

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2014 – PROCESSO Nº 025/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Patu/RN – CNPJ Nº 08.348.078/0001-28, com endereço a Rua Antônio Suassuna, nº 54, Centro, Patu/RN, CEP 59.770-000. CONTRATADA(S): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SALES NETO - ME, CNPJ/MF Nº 18.540.255/0001-02, com sede a Rua. Mestre Sebastião Leite, 50 – Conjunto IPE – centro – UMARIZAL - RN, CEP: 59.865-000. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica na Área de Licitação e Administrativa, para manutenção das atividades e funcionamento do setor de licitações e setor administrativo, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2014. VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).LOCAL E DATA: Patu/RN, em 12 de setembro de 2014. ASSINATURAS: Pela CONTRATANTE: Evilásia Gildênia de Oliveira, CPF n° 030.297.374-54, Prefeita Municipal / Pelo CONTRATADO: Carlos Alberto de Oliveira Sales Neto - CPF nº 092.728.994-60, Titular.

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:F1D30B9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 459/2014-GP

Portalegre (RN), 12 de setembro de 2014.

O PREFEITO MUNCIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo **Art. 22, Inciso II**, alínea "f" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do Ofício nº 0261/2014, dando notícia de oferecimento de denúncia em Juízo envolvendo Conselheiro Tutelar deste Município;
Considerando que a possível prática conduta do Conselheiro, prevista no art.241-A do Estatuto da Criança e do Adolescente, fere os requisitos exigidos no art. 133, I do Estatuto em referência o que poderá ensejar na pena de demissão;

Considerando que denunciado exerce mandato em cargo eletivo de conselheiro tutelar junto do Município Portalegre, nos termos do §2º do art3º da Lei 181/2007(Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre);
Considerando os termos do art. 145 da Lei Municipal nº. 181/2007, que prevê a instauração de processo administrativo disciplinar em face de irregularidade no serviço público;

Considerando a necessidade de criação comissão processante, nos termos do art. 150 da Lei 181/2007, tendo em vista que a possível conduta do indiciado constitui infração administrativa disciplinar;

Considerando por fim, que o servidor público terá o irrestrito direito a garantia do contraditório e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado o Processo Administrativo, sob o nº. 003/2014, através de comissão processante, em face de GLEDSON RAFAEL COSTA, conselheiro tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para investigar e apurar e, empós, oferecer relatório conclusivo, com os elementos, suas circunstâncias, fundamentos jurídicos e sanções, eventualmente a ser aplicadas.

Art.2º- Fica nomeada a Comissão Processante, nos termos do art.151 da Lei Municipal nº. 181/2007, que será composta pelos seguintes servidores:

I- Maria Markylyana Dias Soares, servidora pública municipal, matricula nº.000461.
II- Mara Ruth Holanda Costa Pereira, servidora pública municipal, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, matricula nº. 000022.
III- Francisco Antônio Nobre Cavalcante, servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, matricula nº. 000389.

Parágrafo único- Caberá ao servidor elencado no inciso I do artigo supra a Presidência da Comissão.

Art.3º. A comissão terá o prazo de 60(sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art.4º. A Comissão poderá a seu critério convocar Assessorias do Município para colaborar nos trâmites do processo disciplinar.

Art. 5º. Como medida cautelar fica o indiciado afastado de suas funções pelo período previsto no artigo 3º da presente Portaria, a fim de que o servidor não venha influenciar na apuração da irregularidade e dada a relevância dos fatos.

Art.5º-Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portalegre

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7FEB114C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ANGIOPED LTDA ME

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: ANGIOPED LTDA ME;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CONSULTA REUMATOLÓGICA NO PACIENTE FRANCISCO XAVIER DELMIRO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 390,00 (trezentos e noventa reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 08/09/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 08 de Setembro de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:66F07D6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 095/2014 FÉRIAS

DECRETO Nº 095/2014 Riachuelo, RN 15 de Setembro de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A concessão de Férias a servidora **RUBENILDA FERNANDES PEREIRA**, em conformidade com o Art. 84 da lei Municipal 340/1996, referente ao período aquisitivo de 2013/2014 a ser gozado a partir de 15/09/2014 a 14/10/2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo – RN, em 15 de Setembro de 2014

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:71F9BE2D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 096/2014 FÉRIAS

DECRETO Nº 096/2014 Riachuelo, RN 15 de Setembro de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A concessão de Férias a servidora **IRISMAR IDALINO MENDES,** Secretaria Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Art. 84 da lei Municipal 340/1996, referente ao período aquisitivo de 2013/2014 a ser gozado em 15/09/2014 a 14/10/2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo – RN, em 15 de Setembro de 2014

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:E4CD3CB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 099/2014

Rio do Fogo/RN, 12 de Setembro de 2014.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio do Fogo, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da Lei Municipal de Nº 21/097, regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e Lei Nº 163/2008 de 11/12/2008.

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. JAIRO MARINHO RIBEIRO JUNIOR, portador do CPF: 055.306.094-57, Coordenador Municipal de Defesa Civil, 03 (três) e 1/2 meia diárias, ao preço unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), para o mesmo custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e estadia, durante sua participação junto ao Cursode Gestãode Recursos Federais de Defesa Civil ofertado pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil em conjunto com o Centro Universitário de Estudos e Pesquisas sobre Desastres - CEPED UFSC, dos dias 15 a 19 de setembro do corrente ano, na cidade de Natal/RN.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:585AC8B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 038/2014

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, datado 22.07.2014, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – Pregão nº 038/2014, a empresa:

A A NICACIO DE SOUZA CONTABILIDADE - ME, CNPJ: 11.044.830/0001-37, com o valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quaro mil reais).

Contratação de Serviços de assistência contábil as associações, cooperativas e aos Empreendedores individuais deste Município.

Santana do Matos/RN, 01 de Agosto de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita.

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:6B53943D

GABINETE DA PREFEITA
LEI 786/2014

Lei 783/2014 Santana do Matos/RN, 11 de setembro de 2014.

EMENTA ALTERA A LEI MUNICIPAL 504/2003 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal APROVOU e ELA sanciona a seguinte Lei.
ART. 1º- A presente lei altera os artigos 15, 18, 19 e 20, da Lei Municipal 504/2003, acrescenta o anexo I, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 15 - Ficam criados cinco cargos de conselheiros tutelares de representação popular vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com mandato de 4 (quatro) anos permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha."
"Art.18 – Os conselheiros serão escolhidos pela população local, através do sufrágio universal facultativo, a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo de outubro do ano subsequente a eleição presidencial, tomando posse no primeiro 10 de janeiro após a escolha."
Parágrafo Único.....(Revogado)
"Art. 19 – O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral."
"Art. 20 – Fica criado o cargo de conselheiro tutelar municipal, o qual o ocupante fará jus ao recebimento da remuneração descrita no anexo único da presente lei, obtendo os seguintes direitos e vantagens inerentes ao cargo.
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina.
§ 1º. Sendo escolhido um funcionário público municipal, será automaticamente liberado pelo poder executivo, sem prejuízo de seus vencimentos e poderá optar pela remuneração definida nesta lei, não podendo acumular vencimentos, salvo acumulação expressa em lei.
§ 2º. O valor percebido a título de remuneração pelo conselheiro será atualizado de acordo com a conveniência e possibilidade do município."
ART. 2º - Ficará prorrogado o atual mandato de conselheiro municipal até dezembro de 2015, ano que se realizará nova escolha de acordo com as alterações dadas pela presente lei.
ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, 11 de setembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO	
CARGO CONSELHEIRO TUTELAR	SALÁRIO (40 horas semanais)
	R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

11 de setembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:8976F20E

GABINETE DA PREFEITA
LEI 788/2014

Lei nº 788, de 11 de setembro de 2014.

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ELA sanciona a seguinte Lei.

DO FUNDO MUNCIPAL DE DIREITOS DA MULHER

Artigo 1º – Fica criado o Fundo Municipal de Direitos da Mulher, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às Mulheres no Município de Santana do Matos.

Artigo 2º – Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos da Mulher:

I – Recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados à Política Nacional da Mulher;

II – Transferências do Município;

III – As resultantes de doações do setor privado, pessoas físicas ou jurídicas;

IV – Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – As advindas de acordo e convênios;

VI – As provenientes de eventos e promoções realizadas pelo próprio Conselho;

VII - Outras.

Artigo 3º – O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Matos, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos da Mulher.

§ 1º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de Direitos da Mulher", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, bimestralmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Mulher.

§ 2º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 3º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Matos gerir o Fundo Municipal de Direitos da Mulher, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos da Mulher, cabendo ao seu titular:

I – Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Direitos da Mulher;

II – Submeter ao Conselho Municipal de Direitos da Mulher demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III – Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV – Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo..

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

Santana do Matos/RN, 11 de setembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:C3E523BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201405020013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, inscrito no CNPJ sob nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.
CONTRATADA: MARIA DA CONCEICAO DAIANNY BATISTA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 082.920.774-05 e portadora da cédula de identidade n° 2.859.928 SSP-RN, residente e domiciliada na Palestina II, Área Rural - Santana do Matos/RN.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo a contratação por tempo determinado de profissional, na área docente, para exercer a função de Professora Polivalente do Ensino Fundamental I, substituindo à professora MARIA ESTELITA JULIÃO DE ARAÚJO que se encontra em licença prêmio.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo / Unidade: 005 – Secretaria Municipal de Educação / Função: 12 – Educação / SubFunção: 361 – Ensino Fundamental / Programa: 0008 – Construindo uma educação integrada / Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Ensino Fundamental 60% / Elemento de despesa: 319004 – Contratação por tempo determinado.
VALOR GLOBAL: R$ 1.462,09 (mil quatrocentos e sessenta e dois reais e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2014.
VIGÊNCIA: 02/05/2014 a 17/06/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 771/2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

MARIA DA CONCEICAO DAIANNY BATISTA
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:676BDB34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 201405020002

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, inscrito no CNPJ sob nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698/0001-09, com sede na Avenida Vinte e Sete de Outubro, 799, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.

CONTRATADO: RENATO DUARTE DE CARVALHO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 070.429.444-37 e no CRO sob o nº RN-CD-4088, portador da cédula de identidade n° 1.843.592SSP/RN, residente e domiciliado na Avenida Nascimento de Castro, 1754, Lagoa Nova – Natal/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo trata da RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato nº 201405020002, cujo objeto é a contratação por tempo determinado de profissional para exercer a função de Cirurgião-Dentista.

CLÁUSULA SEGUNDA

A celebração do presente termo está prevista no item III da Cláusula Oitava do referido contrato.
I. A rescisão amigável terá eficácia a partir desta data.
II. As partes renunciam a quaisquer indenizações, ficando extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CONTRATANTE fica obrigado a publicar o presente termo, de forma integral ou reduzida, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

CLÁUSULA QUARTA

Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos/RN, 01 de setembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

JOAO MANUEL FERREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

RENATO DUARTE DE CARVALHO
Contratado

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:24D088C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 133/2014
Interessado: Edinalva Gomes Maia
Assunto: Solicitação de Férias
Decisão Administrativa nº 149/2014-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 01/07/2014, em que a Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Srª. **Edinalva Gomes Maia**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, postula a concessão de férias.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 128/2014 da PTA e nº 149/2014 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria

Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido da servidora acima referida.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 08 de Julho de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0CFDE09A

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 139/2014
Interessado: Elisângela Pereira da Silva
Assunto: Solicitação de Férias
Decisão Administrativa nº 150/2014-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 03/07/2014, em que a Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Srª. **Elisângela Pereira da Silva**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, postula a concessão de férias.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 133/2014 da PTA e nº 150/2014 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido da servidora acima referida.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 08 de Julho de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D1000403

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2014

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 001, de 02 de janeiro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 25 de setembro de 2014**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa jurídica que se disponha a REGISTRAR PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e outras deste Município durante o exercício de 2014. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 09 de setembro de 2014.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:CC8760DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2014

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 001, de 02 de janeiro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2014, objetivando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) que se disponha(m) a REGISTRAR PREÇOS SUPLEMENTAR PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA que estava marcado para o**dia 13 de junho de 2014**, às 09:00 horas, foi deserto por falta de empresas interessadas no certame, e considerando a persistência da necessidade nos medicamentos na farmácia básica, resolve reaprazar este procedimento para o**próximo dia 04/09, no mesmo horário e local, que mais uma vez foi deserto, pelos mesmos motivos de outrora, resolve reaprazá-lo para o dia 26/09, às 09:00 na Prefeitura Municipal**. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 12 de setembro de 2014.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:5F84C28B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2014

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 001, de 02 de janeiro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2014, objetivando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) que se disponha(m) a REGISTRAR PREÇOS SUPLEMENTAR PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO ESPECIAL (PSICOTRÓPICOS) PARA FINS MÉDICO-FARMACOLÓGICOS, que estava marcado para o **dia 13 de junho de 2014**, às 11:00 horas, foi deserto por falta de empresas interessadas no certame, e considerando a persistência da necessidade dos medicamentos retro, resolve reaprazar este procedimento para o**próximo dia 04/09, no mesmo horário e local, que mais uma vez foi deserto, pelos mesmos motivos de outrora, resolve reaprazá-lo para o dia 26/09, às 11:00 na Prefeitura Municipal**. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 12 de setembro de 2014.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:7A015196

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°. 670/2014, DE DE 18DE JULHO DE 2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

LEI N.º 670/2014 DE 18 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RIO GRANDE DO NORTE, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1o O orçamento do Município, referente ao exercício financeiro de 2015, será elaborado e executado obedecendo às seguintes diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, § 2o, da Constituição Federal:

I -	as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II -	organização e estrutura dos orçamentos;
III -	diretrizes e orientações para a elaboração do orçamento;
IV -	disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V -	disposições sobre a dívida pública municipal;
VI -	disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;
VII -	disposições finais.

Art. 2o A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2015 deverá compreender os orçamentos fiscal e o da seguridade social.

CAPÍTULO II
Das Prioridades e Metas da Administração

Art. 3o As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2015 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2014, não se constituindo, todavia, e limite à programação das despesas.

Art. 4º O projeto de lei orçamentária anual será elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a presente Lei e com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000).

Art. 5º Na lei orçamentária para o exercício de 2015 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2014.

Art. 6º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2015 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade.

Art. 7º Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela Secretaria Municipal da Fazenda, observado o disposto no artigo 30 da Lei n° 4.320/64.

Art. 8º O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 9º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10 As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

Art. 11 É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos venham a serem destinados para programações relacionadas com creches, atendimentos a crianças e adolescentes carentes, gestantes, atendimento ao pré – escolar, do idoso ou ao portador de deficiência física e programas de geração de rendas.

Art. 12 As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, § 3o e artigos 16 e 17 da Lei n° 4.320/64.

Art. 13 As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.

Art. 14 Os valores constantes na lei orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.

Art. 15 O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na lei orçamentária de 2014.

§1º No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.

Art. 16 Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 17 Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.

Art. 18 Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:

I -	Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;
II -	Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.

Art. 19 Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar n° 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:

I -	Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II -	Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.

Art. 20 As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.

Art. 21 Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão á conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.

§1º Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 01 de julho de 2014 deverão ser

encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, para a inclusão no orçamento.

§2º Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exeqüenda.

§3º A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios, atenderá ao disposto na Emenda constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

Art. 22 Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativo, 7% (sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2014, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29 – A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Art. 23 A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, até 31 de agosto de 2014, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Art. 24 Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:

I -	recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;
II -	receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 25 O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.

Art. 26 Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

I -	para abertura de créditos adicionais: até o limite nela definido, para créditos suplementares para remanejamento de despesas dentro da mesma unidade orçamentária; até o limite autorizado em Lei especifica de reajuste de pessoal e encargos sociais; à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;
II -	para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 27 Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 28 O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I -	mensagem;
II -	texto da lei;
III -	anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;
IV -	quadros orçamentários consolidados;
V -	anexo do orçamento de investimento.

Art. 29 A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:

I -	todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;
II -	os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;
III -	os Fundos Municipais porventura existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;

Art. 30 Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:

I -	Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;
II -	O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;
III -	O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;
IV -	As dotações globais de cada esfera de governo;
V -	O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;
VI -	O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;
VII	O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.

Art. 31 Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei n° 4.320/64 os seguintes elementos:

I -	demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
II -	demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;
III -	quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscal e de seguridade social discriminado: a) Por grupo de despesa; b) por modalidade de aplicação; c) por função; d) por sub-função; e) por categoria de programação.

Art. 32 As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.

Art. 33 O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

Art. 34 Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realiza-las no exercício.

Art. 35 A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

CAPÍTULO IV
DOS "QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD"

Art. 36 A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos "Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD", integrados da estrutura a seguir:

I -	esfera de Poder e unidade orçamentária;
II -	órgão e unidade orçamentária;
III -	categoria econômica, grupo de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;

§1º Os "Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD", do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.

§2º As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.
§3º A Portaria e o Ato da Mesa Mencionado no § 1.º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

Art. 37 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2015 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2015 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

CAPÍTULO V
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 38 Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 39 Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2015, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

Art. 40 O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

CAPÍTULO VI
DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41 Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar n° 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2014, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.

Art. 42 Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1o, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 43 O disposto no § 1o do artigo 18 da Lei Complementar n° 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I -	sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II -	não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

Art. 44 Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

CAPÍTULO VII
DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45 A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2014, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 46 As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida, deverão estar previstas na lei orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 48 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§1º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;

§2º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

Art. 49 A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de quarenta por cento (40%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2015, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I -	as despesas a forem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o "caput" deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;
II -	atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;
III -	atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
IV -	incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2014, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, do FUNDEB e Convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixados na Lei Orçamentária.

§1º Os Créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o "*caput"* deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.

§2º O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 50 Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 30 de novembro de 2015.

Art. 51 Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2014, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 52 As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 31 de agosto de 2014, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único. A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 30 de setembro de 2014.

Art. 53 Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I -	as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art, 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e
II -	entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 54 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 18 de maio de 2014.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO – I – LEI N.º 670/2014 - 18 de julho de 2014

DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

I – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Implantação de Informática para Agilidade e Segurança dos Serviços Públicos Municipais;
Elaboração do Plano Diretor;
Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Administração, com o fim de melhorar assistir à população municipal;
Construção do Centro Administrativo;
Reforma do Prédio Sede da Prefeitura;
Patrocinar cursos de capacitação e reciclagem de todos os funcionários públicos municipais diretamente vinculados com as seguintes atividades: tesouraria, recursos humanos, arrecadação, contabilidade, licitações e contratos, orçamentos de finanças, administração pública;
Realização de Concurso Público;
Reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal;
Implantação do Sistema de Controle de Bens Patrimoniais de Uso Comum do Povo, de Uso Especial e Dominiais;
Implantação do Cadastro de Fornecedores e Aperfeiçoamento do Processo de Licitação;
Apóio aos servidores municipais para aquisição de fardamento;
Pagamento de Parcelamento de débito do INSS e PASEP e outros;
Implantação do Regime de Previdência Própria dos servidores municipais;
Manutenção de regularidade nos pagamentos de obrigações para com servidores, fornecedores, encargos previdenciários e tributários; e precatórios judiciais;
Manutenção de regularidade nos repasses de recursos financeiros à Câmara Municipal;
Adoção de medidas voltadas para a contenção de despesas em toda a administração municipal, cumprindo critério de eficiência, eficácia e de melhor custo-benefício nas aquisições de materiais, contratação de obras e serviços e outros encargos;
Esforço na cobrança e arrecadação de tosos os tributos de competência municipal, inclusive com ajuizamento de execução judicial quando esgotada a esfera administrativa e amigável;
Política de motivação dos servidores para sensibilização no cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal em todos os seus aspectos;

II – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE EDUCAÇÃO

Conclusão da unidade de ensino para funcionamento da Educação Infantil (PROINFÂNCIA);
Aquisição de Ônibus Escolares para o transporte dos alunos;
Implantação da Escola em Tempo Integral – Programa Mais Educação;
Criar um sistema informatizado de acompanhamento escolar, que possibilite o aluno e sua família uma praticidade no ensino/aprendizagem.
Proporcionar educação com qualidade social para todas as crianças e adolescentes;
Manter a aquisição através da agricultura familiar os produtos da merenda escolar, publicando a chamada pública e garantido a participação dos agricultores;
Equipar e mobiliar as escolas do campo;
Criação de laboratórios nas escolas municipais;
Aquisição de computadores para os alunos através do PROUCA;
Garantir o Piso Salarial dos Professores, em conformidade com o Piso Nacional;
Continuar investindo nos cursos de capacitação para professores, equipe pedagógica, merendeiras, Auxiliar de Serviços Gerais e equipe administrativa;
Garantir investimentos em: materiais pedagógicos, merenda escolar e manutenção e ampliação nos espaços escolares;
Fortalecimento e apoio aos conselhos municipais;
Continuar participando dos programas de avaliação externa do Ministério da Educação, buscando a melhoria continua da Prova Brasil e Provinha Brasil;
Apoiar as ações de retenção para continuar reduzindo o índice de reprovação e a distorção idade série em todas as séries do ensino fundamental;
Promover a formação continuada com os professores da escola do campo em parceria com o MEC e a UFRN;
Assegurar as ações de continuidade a ascensão do IDEB.
Incentivo e apoio ao desenvolvimento de uma política de conservação de nossos recursos naturais e conservação ambiental;
Oferecer aos alunos portadores de necessidades especiais atendimento com psicólogos, fonoaudiólogos, psicopedagogos, e fisioterapeutas;

III – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ESPORTES

Continuar realizando os campeonatos municipais na zona urbana e rural;
Terminar as obras no campo de futebol, construindo alambrado, arquibancada e instalando os refletores;
Realizar mais um seridozão no município;
Garantir a participação de atletas em competições externas;
Criar o Conselho Municipal de Esporte e colocar a liga para funcionar;
Construir quadra de esporte no município;
Implantar o Segundo Tempo, programa em parceria com o Ministério do Esporte.

IV – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE CULTURA

Construção e informatização da Biblioteca Pública Municipal;
Construção da Casa da Cultura;
Manutenção do apoio aos Eventos Culturais e turísticos;
Implantação do Festival da Música em nosso município;
Apoio aos grupos de teatro local;
Apoio e celebração de convênio com a Filarmônica Honório Maciel;
Incentivo aos artistas da terra na participação de eventos regionais e nacionais;
Apoio a Literatura de Cordel;

Resgate da cultura popular;
Continuar investindo no concurso de poesia e na revelação de poetas locais;
Criar um calendário cultural que seja amplamente divulgado;
Apoiar a iniciativa de instituição que se proponha a implantar o serviço de rádio comunitária.

V – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SAÚDE

Proporcionar atendimento médico e odontológico nas escolas municipais e atendimentos especializados a todos os alunos da rede pública;
Continuação da obra do Esgotamento Sanitário do Município;
Aquisição de Unidade Móvel de Saúde para atendimento e itinerante (médico e odontológico);
Aquisição de ambulância para transporte de pacientes;
Construção da Academia de Saúde;
Construção de prédio para o funcionamento da ESF I;
Ampliação da sala de vacina com atendimento climatizado;
Ampliação do atendimento prestado na Unidade Mista de Saúde Dr. Kival de Araújo Gorgônio com aumento do número de leitos e salas;
Qualificação e humanização da atenção à saúde;
Capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde;
Capacitação dos Agentes de Endemias;
Continuação do Programa Construindo a Paz Alimentando o Esporte;
Ampliação do programa de atenção a saúde do idoso;
Ampliação do Programa de atenção à saúde do homem e da mulher;
Reforma dos postos de saúde das comunidades rurais, bem como melhorar o atendimento dispensado as comunidades;
Ampliação de RH na equipe técnica da UMS;
Construção da sede para a Secretaria Municipal de Saúde;
Efetivação das ações do Programa Saúde na Escola;
Aprimoramento a assistência materna infantil e aleitamento materno exclusivo até 06 meses, ampliando a parceria com as unidades de referência;
Ampliação da política de assistência à saúde bucal;
Instituir política de inclusão às pessoas portadoras de deficiências, físicas, psicológicas, etc.;
Viabilizar programas que assegurem a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes com base nos indicadores sociais apresentados;
Ampliar a garantia da assistência especializada às pessoas com limitações físicas na área da odontologia;
Fortalecer o controle social do SUS, efetivando as ações do CMS;
Mobilizar a sociedade para o alcance das metas pactuadas na PPI;
Fortalecer a assistência dispensada às pessoas que fazem tratamento hemodialítico;
Instituir políticas de enfrentamento às drogas lícitas ou ilícitas;
Fortalecer as ações de VISA/ECD no município;
Ampliar a assistência farmacêutica local;
Validar as ações propostas na Conferencia Municipal de Saúde;
Lutar para instalação do SAMU na região do Seridó;
Continuar a parceria para a realização de exames e cirurgias oftalmológicas.

VI – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Execução da obra da Praça de Alimentação, que será construída com recursos do convênio celebrado entre o Governo Municipal e Ministério do Turismo;
Construção de uma Praça para Eventos;
Apoiar a implantação do Projeto Cidade Digital em parceria com o Ministério das Comunicações;
Construção de uma Pista para Caminhantes;
Construção de passagens molhadas em diversas comunidades rurais;
Melhorias nas estradas vicinais do município, executada através de recursos do convênio celebrado entre o Município e o Ministério de Desenvolvimento Agrário-MDA;
Pavimentação com paralelepípedos em diversas ruas de nossa zona urbana.
Continuar investindo na implantação de sistemas de abastecimentos d'água nas diversas comunidades rurais, como forma de assegurar a permanência do homem do campo no campo;
Aquisição de patrulha mecanizada;
Construção do Centro Administrativo Municipal;
Melhoramentos na rede de Iluminação Pública;
Construção de praças públicas nas expansões urbanas;
Construção de uma caixa d'água no cemitério público;
Apoiar a criação de um parque industrial através de incentivos legais.

VII - NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

Apoiar as ações para implantação do programa de Coleta de Lixo Seletivo.
Formalização do licenciamento permanente do Matadouro Público;
Apoio à implantação do Consórcio Público para o Aterro Sanitário do Seridó;
Aquisição de terreno apropriado para implantação da Unidade de Transbordo;
Manutenção do programa de incentivo a plantação e distribuição de mudas de árvores nativas e exóticas;
Manutenção do calendário das ações de podas e paisagismo;
Continuação das ações educativas ambientais;
Realizar o Plano Municipal de Saneamento Básico;
Promover a mobilização da comunidade com ações em defesa do meio ambiente;
Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
Criar projetos e ações para recuperação da mata ciliar do Rio Sabugi;
Proporcionar a parceria entre a Secretaria do Meio Ambiente e a Secretaria de Educação para fomentar ações voltadas a preservação e conservação do meio ambiente;

VIII – NA AREA DE AGRICULTURA E PESCA

Continuar realizando o corte de terra na zona rural;
Adquirir máquinas e equipamentos para auxiliar o homem do campo;
Continuar investindo e apoiando o "Programa Balde Cheio" (apoio a produção e ao escoamento do leite, incentivando o funcionamento da leiteira dos Cachos);
Executar o Projeto de Produção Agropecuária Integrada e Sustentável-PAIS em parceria com o SEBRAE;
Continuar a desenvolver o Garantia Safra;
Adequação do espaço físico do Matadouro Público, cumprindo as exigências ambientais;
Manter e ampliar convênios com o Governo do Estado possibilitando o atendimento de profissionais técnicos como: Agrônomo, Técnico Agrícola e Veterinário;
Criar um espaço apropriado, na área urbana do município, para os produtores comercializar os produtos da zona rural;
Construção e instalação de poço tubular;
Incentivar as campanhas de vacinação da AFTOSA;
Instalar e recuperar cata-ventos nas comunidades rurais;
Construção de açudes e barragens na zona rural do município;
Cursos e treinamentos para agricultores em diversas áreas;
Continuar apoiando ao setor produtivo e o fortalecimento da bacia leiteira do nosso município;
Doação de terreno e apoio para a construção da sede da Colônia de Pescadores Z-64;
Criação da Unidade de Beneficiamento do pescado, com a garantia do selo de inspeção municipal;
Apoio para implantação da fábrica de gelo e câmara frigorífica;
Criação do setor da pesca dentro da Secretaria de Agricultura;
Cursos de Capacitação para os pescadores e seus familiares;
Celebração de convênio com a colônia de pescadores para beneficiar a todos;
Continuação de peixamento no Açude Sabugi e na Barragem das Carnaúbas;
Construção de tanques para criatório de peixes.
Procurar parcerias que viabilizem a implantação da atividade aviária comercial de larga escala

IX – TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Construção de unidades habitacionais de características sociais;
Apoio na construção das moradias destinadas aos Servidores Públicos do Município;
Regulamentar a doação de terrenos para a implantação da "Vila dos Pescadores";
Executar as ações previstas no Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, com o apoio ao Fundo de Habitação de Interesse Social;
Apoio na regularização dos imóveis e moradias com situação irregular perante o cartório;
Criação e Informatização do Setor Imobiliário do Município;
Continuar mantendo em ascensão as ações que contemplam os indicadores sociais;
Garantir a eficiência na execução dos Programas Sociais;
Executar as ações e metas do Plano Municipal de Assistência Social;
Apoio na distribuição de alimentos às famílias carentes do município, garantindo a parceria entre esta municipalidade e a CONAB;
Executar com eficiência o Programa de Distribuição de Leite, garantindo o acesso a toda comunidade que cumpra os critérios do programa;
Apoiar as ações de inclusão social aos grupos da terceira idade;
Manter em funcionamento pleno e eficaz as ações que compõe a finalidade do CRAS;
Implantar o PROJOVEM, programa em parceria com o Governo Federal;

X – CRIANÇA E ADOLESCENTE

Investir em capacitação para os conselheiros tutelares e do CMDCA;
Elaboração do Plano Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente;
Aquisição de transporte e telefone móvel para o Conselho Tutelar;
Criação do Programa de combate às drogas e a prostituição infantil;
Celebrar parcerias com diversos órgãos para a proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes;
Criação de espaços de lazer para crianças e adolescentes;
Garantir o atendimento psicossocial no CRAS;
Criação de programas e projetos que incluam crianças e adolescentes que encontram-se em área de vulnerabilidade;
Implantação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA;
Garantir uma educação de qualidade para todas as crianças e adolescentes;
Priorizar os atendimentos de crianças e adolescentes nas unidades de saúde.

XI– JUVENTUDE

Continuar investindo em cursos profissionalizantes para a juventude;
Implantar o Programa do Governo Federal "Praça da Juventude";
Garantir o transporte de alunos universitários e técnicos para Caicó, possibilitando a conclusão do curso;
Investir em políticas públicas para afastar os jovens dos vícios das drogas;
Implantar o PROJOVEM (Urbano e Rural);
Continuar garantindo a presença da juventude no serviço público;
Lutar para a criação de mais cursos universitários no Seridó;
Criar programas esportivos para envolver a juventude do município;
Criar emprego e gerar renda para a juventude local;
Incentivar a criação de cursos Pré-vestibulares.

XII– SEGURANÇA E CIDADANIA

Manutenção de Convênio com o Ministério Público, Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social;
Estimulo e apoio às organizações da sociedade civil, inclusive na participação e manutenção dos serviços essenciais do município;
Apoio ao funcionamento de entidades sem fins lucrativos de assistência e de educação.
Implantação de Programas de Defesa do Consumidor.

XIII – GABINETE DO PREFEITO

Informatização dos setores internos do Gabinete do Prefeito;
Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo Gabinete do Prefeito, com o fim de melhorar assistir à população municipal;
Patrocinar cursos de capacitação continuada dos funcionários públicos municipais diretamente vinculados ao Gabinete do Prefeito;
Manutenção de Convênio com a CNM, FEMURN, A, entre outros;
Contribuir, juntamente com as demais Secretarias, com ajudas financeiras e ou materiais consoante os programas municipais de combate à pobreza;
Execução e articulação de convênios e programas federais.

Gabinete do Prefeito de São João do Sabugi/RN, em 18 de Julho de 2014.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:34F7654D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICAÇÃO 3º BIMESTRE DE 2014

ANEXO 12 Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Poder/Órgão: PREF.MUN.SÃO JOÃO DO SABUGI			
	Bimestre de Referência: 03/2014			
ADCT Artigo 77 - Anexo XII				em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	9.350.275,00	9.350.275,00	4.547.187,11	48,63
Impostos	325.000,00	325.000,00	121.399,17	37,35
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	5.700,00	5.700,00	1.671,12	29,32
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	9.019.575,00	9.019.575,00	4.424.116,82	49,05
Da União	7.204.575,00	7.204.575,00	3.588.811,92	49,81
Do Estado	1.815.000,00	1.815.000,00	835.304,90	46,02
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	851.300,00	851.300,00	473.253,59	55,59
Da União para o Município	839.300,00	839.300,00	467.735,44	55,73
Dos Estado para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Município para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	12.000,00	12.000,00	5.518,15	45,98
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	5.442.947,00	5.442.947,00	1.621.347,14	29,79
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	1.763.095,00	1.763.095,00	878.823,20	49,85
TOTAL	13.881.427,00	13.881.427,00	5.762.964,64	41,52
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	2.528.500,00	2.528.500,00	1.260.144,12	49,84
Pessoal e Encargos Sociais	1.022.900,00	1.022.900,00	511.480,47	50,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.505.600,00	1.505.600,00	748.663,65	49,73
DESPESAS DE CAPITAL	323.800,00	323.800,00	4.919,45	1,52
Investimentos	323.800,00	323.800,00	4.919,45	1,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	2.852.300,00	2.852.300,00	1.265.063,57	44,35
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DEPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e)/desp c/ saúe
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	2.852.300,00	2.852.300,00	1.265.063,57	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS Á SAÚDE	1.039.300,00	741.903,61	468.622,88	37,04
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.039.300,00	741.903,61	468.622,88	37,04
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	1.813.000,00	2.110.396,39	796.440,69	62,96

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exécicios Anteriores	Cancelados em 2014 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>² [(V - VI) / I]		17,52

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INIICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DEPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (i)	% (i / total i)
Atenção Básica	2.540.800,00	2.468.872,50	1.059.233,25	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	129.500,00	195.200,00	113.881,20	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	40.500,00	62.800,00	37.420,37	0,00
Vigilância Sanitária	26.500,00	21.500,00	1.033,40	0,00
Vigilância Epidemiológica	115.000,00	103.927,50	53.495,35	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:DED0B083

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICAÇÃO 3º BIMESTRE DE 2014

ANEXO 22	Poder: Executivo MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Bimestre de Referência: 03/2014	
LRF, Art. 48 – Anexo XXII – RREO		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita		13.881.427,00
Previsão Atualizado da Receita		13.881.427,00
Receitas Realizadas	1.883.137,45	5.762.964,64
Saldo do Exercício Anterior		3.165.502,48
Déficit Orçamentário	62.429,50	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial		13.881.427,00
Dotação Atualizada		15.186.594,93
Despesas Empenhadas	2.057.413,95	8.863.586,87
Despesas Liquidadas	1.945.566,95	5.364.474,87
Superávit Orçamentário		3.563.992,25
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.057.413,95	8.863.586,87
Despesas Liquidadas	1.945.566,95	5.364.474,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		11.072.714,51

RECEITA E DESPESA DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	O Município não possui regime próprio de previdência		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixa no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-180.044,07	
Resultado Primário		1.213.373,67	

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	1.651.507,48	10,00	752.053,97	899.443,50
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	317.723,74	10,00	305.092,27	12.621,47
Poder Executivo	317.723,74	10,00	305.092,27	12.621,47
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.333.783,73	0,00	446.961,70	886.822,03
Poder Executivo	1.333.783,73	0,00	446.961,70	886.822,03
TOTAL	1.651.507,48	10,00	752.053,97	899.443,50

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo anual dos Impostos na Manutenção do Ensino-MDE	1.615.839,21	25%	35,77%
Mínimo anual de 60% das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	765.933,03	60%	75,15%
Complementação da União	0,00		0,00%

RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
	796.440,69	15%	17,52%

FONTE: Contabilidade Geral do Município

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES
Controlador Geral

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora CRC-RN 5231/O-7

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:8833DA04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 317/2014, 08 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JACKSON DANTAS

Cargo/Função: Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 100%	Natal/RN	08 de setembro de 2014	500,00	R$500,00

(x) 100%
( ) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 08 e 09 de setembro de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó,08 de setembro de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:414905D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 318/2014, 10 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MANOEL JOSE CIRNE NETO

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	10 de setembro de 2014	125,00	62,50

R$62,50

( )100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 11 de setembro de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de setembro de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F48D7231

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 319/2014, 10 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO

Cargo/Função: Agente Administrativo

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100%	Natal/RN	10 de setembro de 2014	150,00	R$150,00

TOTAL

R$ 150,00

(X) 100%
() 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 12 de setembro de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de setembro de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:846840B6

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 045, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a criação dos cargos de provimento em comissão que integram a Diretoria Executiva do IPREV-SJS na forma do artigo 55, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 38, de 30 de abril de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados os cargos de provimento em comissão abaixo listados, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, integrantes da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREV-SJS, na forma estabelecida pelo artigo 55 da Lei Complementar nº 38, de 30 de abril de 2014.
I – Presidente do IPREV-SJS;
II – Diretor do Departamento Financeiro do IPREV-SJS;
III – Diretor do Departamento Administrativo do IPREV-SJS.
§ 1º. As atribuições, requisitos e os vencimentos dos cargos criados pelo presente artigo são os previstos no Anexo Único desta Lei Complementar.
§ 2º. Os cargos ora criados passam a incorporar a estrutura administrativa do Município, vinculados ao IPREV-SJS, órgão da Administração Indireta.
Art. 2º. As despesas decorrentes da implementação desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias apropriadas consignadas no Orçamento Geral do Município.
Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de setembro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO: PRESIDENTE DO IPREV-SJS
ATRIBUIÇÕES – DEFINIDAS NO ARTIGO 56, INCISOS I A XV DA LC Nº 38/2014: I - cumprir e fazer cumprir todas as normas e determinações do Conselho Administrativo, executando-as com presteza; II - assinar todos os balancetes, os documentos da prestação de contas anual e o balanço anual do IPREV-SJS; III - avaliar o desempenho do IPREV-SJS e propor ao Conselho Administrativo a adoção de novas regras destinadas a aprimorar o desempenho e a eficácia dos serviços autárquicos; IV - assinar convênios, contratos, acordos, credenciamento de empresas e profissionais de assistência à saúde, que forem previamente autorizados pelo Conselho Administrativo, acompanhando a sua fiel execução; V - encaminhar aos Conselhos Administrativo e Fiscal os documentos que lhes devam ser submetidos regularmente, e quaisquer outros que forem solicitados; VI - prestar informações e esclarecimentos aos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal, ao Executivo e à Câmara Municipal, e submeter ao exame dos mesmos toda a documentação do IPREV-SJS, sempre que lhe for solicitado; VII - representar a autarquia judicial e extrajudicialmente; VIII - abrir concurso para provimento de cargos vagos, dentro das necessidades da autarquia, nomeando os candidatos aprovados, com observância da legislação vigente e da prévia autorização do Conselho Administrativo; IX - decidir tudo quanto diga respeito à vida funcional dos funcionários da autarquia, observado o disposto no inciso I deste artigo; X - prestar contas da administração da autarquia, mensalmente e anualmente, efetuando a publicação e o encaminhamento dos documentos pertinentes ao Conselho Administrativo, ao Conselho Fiscal, ao Executivo, à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas e ao Ministério da Previdência Social - MPS; XI - efetuar o pagamento de despesas, assinando sempre em conjunto com o Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, os cheques, ordens de pagamento, e todos os demais documentos relacionados com a abertura e movimentação de contas bancárias, aplicações de valores no mercado financeiro, etc.; XII - conceder os benefícios previdenciários previstos nesta Lei, mediante prévio parecer jurídico emitido em processo administrativo regular, com prévia autorização do Conselho Administrativo no caso das aposentadorias e pensões, e submetendo à homologação desse mesmo Conselho a concessão dos demais benefícios previdenciários; XIII - realizar as despesas da autarquia, com obediência dos procedimentos licitatórios; XIV - efetuar as aplicações dos recursos disponíveis, obedecidas as regras e determinações do Conselho Administrativo e as limitações estabelecidas pelos órgãos federais; XV - outras tarefas determinadas pelo Conselho Administrativo.
REQUISITOS: Nível superior completo em qualquer área de formação.
VENCIMENTO (R$) 2.336,76

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO IPREV-SJS
ATRIBUIÇÕES – DEFINIDAS NO ARTIGO 58, INCISOS I A XII, DA LC Nº 38/2014: I - movimentar as contas da autarquia e efetuar os pagamentos e recolhimentos de tributos, juntamente com o Presidente; II - manter atualizada a contabilidade da autarquia; III - assinar os balancetes mensais, o balanço anual e preparar a prestação de contas da autarquia em conjunto com os demais departamentos, bem como todo e qualquer informe de caráter financeiro que lhe for solicitado; IV - receber e contabilizar todas as rendas, receitas e bens de quaisquer espécies e controlar o efetivo recolhimento das contribuições previdenciárias dos segurados, pelos órgãos de pessoal dos entes de direito público interno do município, e o repasse à autarquia dessas contribuições e daquelas devidas pela Prefeitura, suas autarquias e fundações e pela Câmara Municipal; V - dar execução, em conjunto com o Presidente, às decisões do Conselho Administrativo, relativas aos investimentos financeiros e àquelas definidas na Política de Investimentos; VI - elaborar as propostas de diretrizes orçamentárias e a estimativa da receita e da despesa para o exercício seguinte, assim como o Plano Plurianual da autarquia - PPA; VII - realizar o processo seletivo de instituições financeiras, na forma definida pelas resoluções do Conselho Monetário Nacional; VIII - elaborar relatório mensal e detalhado das aplicações financeiras, contemplando a sua evolução e rentabilidade, assim como o demonstrativo financeiro bimestral a ser enviado ao Ministério da Previdência Social; IX - propor a realização de auditorias ou perícias nas questões de sua competência; X – exibir aos demais membros da Diretoria Executiva, ao Conselho Administrativo e ao Conselho Fiscal, todo e qualquer documento de sua competência, a qualquer tempo; XI – realizar a reavaliação e a depreciação dos bens móveis; XII – outras tarefas determinadas pelo Conselho Administrativo.
REQUISITOS: Nível médio completo.
VENCIMENTO (R$): 1.500,00

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO IPREV-SJS
ATRIBUIÇÕES – DEFINIDAS NO ARTIGO 59, INCISOS I A XIX, DA LC Nº 38/2014: I - executar as atividades relativas à administração de pessoal, a aquisição de bens e materiais, ao controle do patrimônio, sistema de comunicações, segurança e informática; II - minutar os editais de licitação, contratos, convênios, e elaborar os atos administrativos de interesse da autarquia; III - elaborar a Relação Anual de Informações Sociais – RAIS do Ministério do Trabalho e Emprego; IV - propor e executar planos e programas relativos às matérias de sua competência, especialmente quanto ao controle, manutenção e conservação dos bens da autarquia e a reavaliação anual dos seus móveis e imóveis; V - organizar e zelar pelos arquivos da autarquia, em consonância com as normas estabelecidas pelo órgão responsável pelo arquivo público municipal; VI - providenciar a publicação na imprensa oficial dos atos relacionados à administração da autarquia; VII - assinar, juntamente com o Presidente os documentos relativos à sua área de competência; VIII - elaborar em conjunto com os demais departamentos, a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias dos Conselhos Administrativo e Fiscal; IX - outras tarefas determinadas pelo Conselho Administrativo; X - instruir os processos de concessão de benefícios previdenciários, manifestando-se sobre o assunto; XI - supervisionar e gerenciar as atividades de concessão, atualização e cancelamento de benefícios previdenciários, cumprindo as normas regulamentares sobre o assunto, efetuando o recadastramento de beneficiários, realizando diligências e tomando as providências necessárias a fim de que nenhum benefício seja pago indevidamente; XII - promover a inscrição de dependentes de servidores efetivos para fins previdenciários, obedecidas as normas legais e regulamentares; XIII - verificar periodicamente a situação de dependência dos beneficiários, realizando diligências e tomando as providências necessárias a fim de excluir do rol de dependentes aqueles que perderam essa qualidade**;** XIV - entender-se com os órgãos de pessoal da Municipalidade, de suas autarquias e fundações, e da Câmara Municipal, adotando em colaboração com esses órgãos os mecanismos necessários para uma permanente troca de informações e documentos que objetivem o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias pelo IPREV-SJS; XV - fornecer os dados necessários às avaliações atuariais anuais, determinadas pela legislação; XVI - realizar os recadastramentos periódicos; XVII - prestar as informações que lhe forem solicitadas pelos demais membros da Diretoria Executiva ou pelos Conselhos Administrativo e Fiscal, a qualquer tempo, exibindo-lhes quaisquer documentos relativos à concessão de benefícios; XVIII - colaborar com a Presidência na elaboração de relatórios das atividades da autarquia; XIX - realizar os cálculos e as atualizações dos benefícios previdenciários e outras tarefas relativas à administração de benefícios, determinadas pelo Conselho Administrativo.
REQUISITOS: Nível médio completo.
VENCIMENTO (R$): 1.500,00

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:C4664815

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 359, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

Denomina de “Módulo da Indústria do Conhecimento Simão José de Medeiros” o módulo físico de biblioteca, DVDteca, CDteca, e equipamentos de informática desenvolvido pelo SESI no âmbito do Projeto “SESI Indústria do Conhecimento”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o. Fica denominado de **"Módulo da Indústria do Conhecimento Simão José de Medeiros"** o módulo físico de biblioteca, DVDteca, CDteca, e equipamentos de informática desenvolvido pelo SESI no âmbito do Projeto "SESI Indústria do Conhecimento" no Município de São José do Seridó na Rua Elias Vieira nº 65, Bairro Liberdade.
Art. 2º. A construção do módulo referido no artigo anterior é decorrente do convênio firmado entre o Poder Executivo Municipal e o Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Rio Grande do Norte – SESI-DR/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 03.784.822/0001-07, autorizado pela Lei nº 348, de 05 de outubro de 2013.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no Orçamento do Município.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de setembro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:FDF0F599

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0327/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

NOSSA CLINICA MÉDICA – LTDA
CNPJ: 12.827.593/0001-43
VALOR: R$ 330,00 (Trezentos e trinta reais)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.008 - Projetos de Atividade 2.053 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 08 de Setembro de 2014.

MARIA SHIMENY EMÍDIO VIEIRA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:319B9FFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0062/2014-PMSM

O Prefeito Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao Senhor **JOSÉ BARBOSA DE SOUZA, Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito,** Portaria n.º 002/2013, inscrito no CPF n.º 937.670.214-04, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito;

01 (Uma) diária no valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) cada, com destino a cidade de Natal/RN, para decorrer com minhas despesas de alimentação e transporte na supracitada cidade, com a finalidade de Participar do 3º Ciclo de capacitação do Selo UNICEF, no dia 10 de Setembro, conforme documentos anexos.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 12 de Setembro de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:A7597044

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA 09/2014

Concede diárias a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Geral de São Miguel do Gostoso/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da Lei Municipal de Nº 21/097, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 002/05 de 27 de maio de 2005, Lei Nº 163/2008 de 11 de Dezembro de 2008 e com a Resolução Nº 004/2013 – TCE/RN.

Resolve:

1 – Conceder ao servidor Rafael da Silva Teixeira, Matrícula 00962, lotado no Gabinete, ocupante do cargo de Assessor Especial, 4 e ½ (quatro e meia) diárias ao preço unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) totalizando a importância de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais) destinado ao custeio das despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano na cidade de Natal/RN, em virtude de sua participação no Curso sobre "Execução da Despesa Pública Orçamentária – Teoria e Prática" a ser realizado no período de 15 a 19 de setembro de 2014, no Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis – 59.012-360 – Natal/RN
2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

São Miguel do Gostoso/RN, 12 de setembro de 2014.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO
Secretário Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Rafael da Silva Teixeira
Código Identificador:D4091630

GABINTE DA PREFEITA
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 055/2014

Exoneração de servidor e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar A PEDIDO DO MESMO, o Senhor GIUDECLEI TORRES DA SILVA, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, admitido através de concurso de provas e títulos em 03/03/2008, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula n° 0000977, do Município de São Miguel do Gostoso/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com os seus efeitos retroativas a 01 de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 10 de Setembro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA TERTULINO DANTAS NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael da Silva Teixeira
Código Identificador:062FD18C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2014

Determina que a Comissão Permanente de Licitações atue nas contratações de Serviços e nas Aquisições Públicas no âmbito dos Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autarquias, Fundos e Fundações do município de São Vicente/RN.

O Prefeito Municipal de São Vicente/RN**,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1°. Fica determinado que a Comissão Permanente de Licitações atue nas contratações de Serviços e nas Aquisições Públicas no âmbito dos Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autarquias, Fundos e Fundações do município de São Vicente/RN.
Art. 2°. A Comissão Permanente de Licitações solicitará aos órgãos do Município avaliações ou pareceres técnicos, como subsídio no julgamento dos processos licitatórios, sempre que se fizerem necessários.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 08 de setembro de 2014.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

MARIA JOSE MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:162A099F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2014

Antecipa dia da feira semanal no Município de São Vicente/RN.

O Prefeito Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipada para o dia 26 de setembro de 2014, sexta-feira, a feira semanal que seria realizada no dia 27 de setembro de 2014, atendendo Abaixo-Assinado dos comerciantes locais, haja vista a realização do Pavilhão da Festa do Padroeiro São Vicente Férrer, conforme documento comprobatório em anexo.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se

Palácio da Luiza em São Vicente – RN, 12 de setembro de 2014.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:408137C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TOMADA DE PREÇOS 009/2014 PROCESSO Nº 21080001/14
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Nos termos do Artigo 48, § 3º. Da Lei 8.666/93 e alterações, a CPL torna público que a seguinte licitante foi julgada **INABILITADA**: **CONSTRUTORA ANJOS & OLIVEIRA LTDA,** não atendeu aos seguintes itens do edital: Da Regularidade Fiscal e Trabalhista: Itens 21.1 e 21.2; Da Qualificação Técnica: Itens 25.2.1 e 25.2.2; Da documentação Complementar: Itens 25.5; 25.7; 25.8 e não apresentou Declaração de Idoneidade – Anexo IX. Conforme detalhamento especificado na ata do certame.
Nos termos da legislação acima citada, fica marcada a reunião para apresentação de nova documentação, para dia 25 de setembro de 2014 as 14:00 (quatorze) horas na Sala de reuniões da CPL a Rua Nossa Senhora da Conceição, 76 – Serra Caiada/RN.

Serra Caiada/RN, 12 de setembro de 2014.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:443455D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2014 – PROCESSO Nº. 04090001/14

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, nomeado pela Portaria Nº. 004/2014 de 09.01.2014 torna público o Pregão nº. 024/2014, com o objeto Registro de preços para contratação de serviços de acesso dedicado à internet, com disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção, utilizando protocolo TCP/IP, na velocidade total de 60 MB (sessenta megabits), sendo 04 (quatro) pontos de 05 megabits e 20 (vinte) pontos de 02 megabits; com 100% de garantia da banda em qualquer horário para download/upload durante todos os dias da semana, sistema com IP dedicado e com IP valido, conforme especificações dispostas no Anexo I. O Pregão será realizado no dia 25 de setembro de 2014 às 09:00 horas. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Nossa

Senhora da Conceição, 276, centro, Serra Caiada/RN, informações pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Serra Caiada/RN, Em 10 de setembro de 2014.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:1DF23406

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0506/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Alan George Lucena da Rocha**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	12 de Setembro de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 12 de Setembro de 2014, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Rita Maria de Souza e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para sessão de hemodiálise, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de Setembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:666E83C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0507/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Geraldo Medeiros**
Cargo/Função:	Agente de Combate a Endemias

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	12 de Setembro de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 12 de Setembro de 2014, com o objetivo de: Ir a IV URSAP participar de reunião para discutir sobre as atividades do Programa de Doença de Chagas, como também para receber insumos do referido programa, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de Setembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:D5B43998

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0473/2014*

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	26 de Agosto de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 26 de Agosto de 2014, com o objetivo de: Ressarcimento por conduzir a paciente Joelma Félix de Araújo ao Hospital do Seridó, no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para atendimento de URGÊNCIA, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de Agosto de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

* Republicado por incorreção.

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:495200E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0508/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	12 de Setembro de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 12 de Setembro de 2014, com o objetivo de: Ressarcimento por conduzir a paciente Nair Neves ao Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para atendimento de URGÊNCIA, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de Setembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:E0A9CAD8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0504/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**José dos Santos Filho**
Cargo/Função:	Coordenador de Núcleo Rural (Condição de Motorista)

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	11 de Setembro de 2014	80,00	40,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 11 de Setembro de 2014, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Carlos Delano, Simone Job e Ivaneide Silva ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, no veículo Strada (modelo CD), de placa OVZ-8280, para acompanhamento psiquiátrico, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de Setembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:1C3FFD55

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0175/2014

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o inciso V do art. 41 e o art. 254 da Lei Municipal Complementar nº 511/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar vacância do cargo efetivo de **PROFESSOR DE INGLÊS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ocupado pelo servidor municipal JURANDI JÚNIOR MARIZ DE MORAIS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física/CPF nº 056.980.784-08 e portador(a) da Cédula de Identidade/CI nº 2.891.965, matrícula 769, por motivo de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 11 de Setembro de 2014.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:BF5AD23E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0176/2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 499/2010 e tendo em vista a realização de Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da edilidade local, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **VALTER CANUTO DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 261.637.724-15, classificado(a) na 3ª posição do Concurso Público 001/2010, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo de **PROFESSOR DE INGLÊS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 12 de Setembro de 2014.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:870B9FF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 36/2014
ASSUNTO: Fornecimento oxigênio medicinal e PPU, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tangara/RN
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Tangara.

Não havendo intenção de recurso e sem que qualquer manifestação de inconformismo tenha sido formulada, **ADJUDICO** o itens aos licitantes abaixo; e, em consequência **HOMOLOGO** todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangara no presente procedimento licitatório (Pregãonº36/2014 nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos licitantes relacionados a seguir:
ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA-EPP- CNPJ: 05.329.135/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos reais)**.

Tangará/RN, 11 de setembro de 2014.

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Contitucional

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:1150C430

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N° 6/2014

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica que, fica marcado a Abertura dos Envelopes de Propostas de Preços para as 10:00 horas do dia 15 de setembro de 2014 (segunda-feira) na Sala de Reuniões da Gerência de Licitações, localizada na Rua da Jangada, nº 10 – Centro – Tibau/RN.

Tibau/RN 12 de setembro de 2014.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:CD240165

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2014

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° 35/2014
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, COMPREENDENDO: COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MUNICIPAL DE TIBAU/RN.
CONTRATADO: **VALOR TOTAL:**	SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS RN LTDA R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA:	01 de setembro de 2014 a 31 de agosto de 2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**02. 010** – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS;
ELEMENTO:	3390.39.00 **SUB-ELEMENTO:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE:	Recursos Próprios.
BASE LEGAL:	Lei Federal n° 10.520/02, em sua atual redação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
Contratante

SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS RN LTDA
Contratado

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:34EE8F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0146/2014

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00375 de 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01** (**uma**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar de atividades na **ASSESSORIA DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DOS GINÁSIO POLIESPORTIVO DE TIBAU**, no período: de **12/09/2014** à **12/09/2014.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 12 de Setembro de 2014.

LUIZ NAZARENO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:03B2CEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0147/2014

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00375 de 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **MARIA DO SOCORRO LOPES SILVA**, ocupante do Cargo de **Gerente de Pesca**, Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02** (**duas**) diária(s), referente ao custeio do deslocamento de Tibau - RN/Natal - RN/Tibau - RN. Para **ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PROJETO MINHA CASA, MINHA VIDA, DESTINADO AOS PESCADORES E AGRICULTORES**, no período: de **15/09/2014** à **16/09/2014**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 12 de setembro de 2014.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4CD6F5EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N. º 032/2014.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município de Tibau do Sul/RN, conjuntamente com a Equipe de Apoio.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGO o procedimento em favor das empresas licitantes:
D.S. DE SOUZA INFORMÁTICA ME, CNPJ: 07.849.266/0001-52, saiu vencedora no valor global **R$ 16.356,00 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e seis reais); MARCO A. B. DE MELO, CNPJ/MF: 03.911.717/0001-83**, saiu vencedora no valor de **R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais); A.B. COMPUTAÇÃO IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ/MF: 02.737.691/0001-36,** saiu vencedora no valor de **R$ 16.137,00 (dezesseis mil, cento e trinta e sete reais)**
CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

Tibau do Sul/RN, 03 de setembro de 2014.

JUCILEIDE BARROS ALBUQUERQUE COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Tibau do Sul/RN.

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:9AA1B98B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, por intermédio do Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação na modalidade Carta Convite nº 002/2014, do tipo menor valor global, objetivando a contratação de empresa de engenharia para**REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PONTE LOCALIZADA NA RUA DO CHAFARIZ CENTRO, MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**. A sessão pública dar-se-á no dia **23 de setembro de 2014, às 09hs (nove horas)**. A CPL informa ainda, que o edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Touros, no horário das 08hs às 13hs.

Touros/RN, 12 de setembro de 2014.

THIAGO ROGÉRIO DE MELO JÁCOME
Presidente CPL

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:B8D4813C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 012/2014 – GPMU

DECRETO Nº 012/2014 – GPMU, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA FORMA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o dia 15 de setembro de 2014, segunda-feira.
Parágrafo único. Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os Órgãos e Entidades prestadoras de atividades ou serviços públicos considerados essenciais.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de setembro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:888E9D6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2014

PROCESSO Nº 106/2014

Tipo: Menor Preço (Maior Desconto)

OBJETO: Registro de Preços para possível Aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para a manutenção dos veículos pertencentes e/ou locados à Prefeitura Municipal de UPANEMA/RN.

Vencedores

Aos 12 de setembro de 2014 (sexta-feira), depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e da renúncia aos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, e após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. 0050/2014,**ADJUDICO** as licitantes vencedorasabaixo, referente àlicitação em tela, por ter sido mais vantajosa para esta Administração.

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001-Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: D-20 – GM CUSTOM S.		

D R BEZERRA - ME	10,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA - ME	12,0000	2º Lugar
L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI - ME	16,0000	3º Lugar
Item: 002-Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: CAMINHÃO BASCULANTE FORD – (Todos os Anos/Modelos).		
D R BEZERRA - ME	10,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA - ME	12,0000	2º Lugar
L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI - ME	16,0000	3º Lugar
Item: 003-Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: CAMINHÃO COLETOR FORD – (Todos os Anos/Modelos).		
D R BEZERRA - ME	10,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA - ME	12,0000	2º Lugar
L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI - ME	16,0000	3º Lugar
Item: 004-Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: MOTOCICLETA HONDA BROZ – (Todos os Anos/Modelos).		
TOP PEÇAS LTDA - ME	12,0000	1º Lugar
L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI - ME	16,0000	2º Lugar
D R BEZERRA - ME	17,0000	3º Lugar
Item: 005-Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: FIAT/DUCATO – (Todos os Anos/Modelos).		
D R BEZERRA - ME	10,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA - ME	17,0000	2º Lugar
L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI - ME	18,0000	3º Lugar
Item: 006-Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: FIAT UNO – (Todos os Anos/Modelos).		
TOP PEÇAS LTDA - ME	18,0000	1º Lugar
L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI - ME	19,0000	2º Lugar
D R BEZERRA - ME	20,0000	3º Lugar
Item: 007-Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: GM CELTA – (Todos os Anos/Modelos).		
TOP PEÇAS LTDA - ME	18,0000	1º Lugar
L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI - ME	19,0000	2º Lugar
D R BEZERRA - ME	20,0000	3º Lugar
Item: 008-Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: VW SAVEIRO – (Todos os Anos/Modelos).		
TOP PEÇAS LTDA - ME	18,0000	1º Lugar
L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI - ME	19,0000	2º Lugar
D R BEZERRA - ME	20,0000	3º Lugar
Item: 009-Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: CAMIONETA PICK-UP GM CHEVROLET A10 – (Todos os Anos/Modelos).		
D R BEZERRA - ME	10,0000	1º Lugar
L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI - ME	16,0000	2º Lugar
TOP PEÇAS LTDA - ME	17,0000	3º Lugar
Item: 010-Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS MERCEDES BENZ – (Todos os Anos/Modelos).		
D R BEZERRA - ME	10,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA - ME	12,0000	2º Lugar
L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI - ME	16,0000	3º Lugar
Item: 011-Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: MOTOCICLETA HONDA XL 125 DUTY – (Todos os Anos/Modelos).		
TOP PEÇAS LTDA - ME	12,0000	1º Lugar
L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI - ME	16,0000	2º Lugar
D R BEZERRA - ME	17,0000	3º Lugar
Item: 012-Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: TOYOTA HILUX PICK-UP – (Todos os Anos/Modelos).		
D R BEZERRA - ME	10,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA - ME	17,0000	2º Lugar
L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI - ME	18,0000	3º Lugar
Item: 013-Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: MOTONIVELADORA NEW HOLLAND – (Todos os Anos/Modelos).		
D R BEZERRA - ME	10,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA - ME	12,0000	2º Lugar
L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI - ME	16,0000	3º Lugar
Item: 014-Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI – (Todos os Anos/Modelos).		
D R BEZERRA - ME	10,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA - ME	12,0000	2º Lugar
L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI - ME	16,0000	3º Lugar
Item: 015-Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: RETROESCAVADEIRA – RANDON – (Todos os Anos/Modelos).		
D R BEZERRA - ME	10,0000	1º Lugar
L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI - ME	16,0000	2º Lugar
TOP PEÇAS LTDA - ME	17,0000	3º Lugar
Item: 016-Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: TRATOR VALTRA – (Todos os Anos/Modelos).		
D R BEZERRA - ME	10,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA - ME	17,0000	2º Lugar
L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI - ME	18,0000	3º Lugar
Item: 017-Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: TRATOR NEW HOLLAND – (Todos os Anos/Modelos).		
D R BEZERRA - ME	10,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA - ME	12,0000	2º Lugar
L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI - ME	16,0000	3º Lugar
Item: 018-Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: TRATOR MASSEY FERGUSON – (Todos os Anos/Modelos).		
D R BEZERRA - ME	10,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA - ME	17,0000	2º Lugar
L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI - ME	18,0000	3º Lugar
Item: 019-Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: CAMINHÃO PIPA INTERNATIONAL – (Todos os Anos/Modelos).		
D R BEZERRA - ME	10,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA - ME	12,0000	2º Lugar
L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI - ME	16,0000	3º Lugar
Item: 020-Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS SCANIA – (Todos os Anos/Modelos).		
D R BEZERRA - ME	10,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA - ME	12,0000	2º Lugar
L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI - ME	16,0000	3º Lugar
Item: 021-Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN – (Todos os Anos/Modelos).		
D R BEZERRA - ME	10,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA - ME	12,0000	2º Lugar
L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI - ME	16,0000	3º Lugar
Item: 022-Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: MICRO-ONIBUS VOLARE – (Todos os Anos/Modelos).		
M C F MENDES - ME	6,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA - ME	19,0000	2º Lugar
L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI - ME	20,0000	3º Lugar
Item: 023-Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: FIAT PALIO WEEKEND – (Todos os Anos/Modelos).		
TOP PEÇAS LTDA - ME	12,0000	1º Lugar
L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI - ME	16,0000	2º Lugar
M C F MENDES - ME	17,0000	3º Lugar

Valores percentuais sobre a tabela AUDATEX.

Upanema/RN, 12 de setembro de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro da P. M. Upanema/RN

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:9A2D71BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2014

Processo 107/2014

REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09h00min do dia 26 de setembro de 2014 (quinta-feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Registro de Preços para possível aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, destinados a manutenção da frota de veículos deste município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO Nº 90, CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Na internet através do site: www.upanema.rn.gov.br.

UPANEMA - RN, 12 de setembro de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:92F70DF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2014

Processo 117/2014

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 13h00min do dia 26 de setembro de 2014 (sexta-feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Registro de Preços visando possível contratação de pessoa jurídica para locação de transportes em geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO Nº. 90, CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UPANEMA - RN, 12 de setembro de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:D8480DD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2014

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2014

O Município de Vila Flor, através da Prefeitura Municipal de Vila Flor por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **11h00min do dia 25 de setembro de 2014**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, sob o número 012/2014, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria e acompanhamento dos projetos e programas do MEC/FNDE e MDS/PBF, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Vila Flor.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente.

Vila Flor - RN, 12 de setembro de 2014.

SAMUEL LINCOLN BATISTA DE MOURA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Samuel Lincoln Batista de Moura
Código Identificador:6991D5A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2014

As 09h00min horas do dia 25 Do mês de Agosto do ano de 2014, a Prefeitura Municipal de Janduís - RN, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.349.003/0001-47**, representada neste ato por sua Prefeita Municipal Ligia de Souza Félix inscrita no CPF sob o n° 048.1098.784-86, através da pregoeira Elainne Ferreira de Brito, nomeada pela portaria N° 139/2013 – GP publicado no Diário Oficial da FEMURN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 001/2014 Decreto n.º 3.555/2000 e Decreto nº 7.892/2013 com as alterações sofridas pelo e subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial SRP nº0039/2014., RESOLVE **REGISTRAR OS PREÇOS DE GÁS MEDICINAL,** por intermédio do Pregão Presencial SRP nº 0039/2014, do **tipo menor preço/por item,** oferecido pela proposta classificada em primeiro lugar no certame acima mencionado, da seguinte empresa: **EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.936.626/0001-00 sediada na Rua Manoel Pedro, 466 – Centro – Catolé do Rocha - PB – CEP 58.884-000 – representante legal o Sr. Edivan Borges de Sousa – CPF nº 785.891.264-04 – RG nº 1.216.865-SSP/RN – residente na Rua Manoel Pedro, 466 – Centro – Catolé do Rocha /PB – CEP 58.884-000,neste ato denominada DETENTORA, Para a execução desta Ata de Registro de Preços serão observadas as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
- Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata de Registro de Preços, bem como a respectiva empresa licitante vencedora, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

ITEM	QUANT.	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	**2.500**	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL APRESENTAÇÃO DE CILINDROS DE 07 M³ OU 10 M³	IBG	**16,00**	**40.000,00**
02	**500**	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL APRESENTAÇÃO DE CILINDROS DE 3,5 M³.	IBG	**16,00**	**8.000,00**
03	**150**	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL APRESENTAÇÃO DE CILINDROS DE 1 M³	IBG	**50,00**	**7.500,00**
VALOR TOTAL REGISTRADO.....R$: 55.500,00						

EMPRESA: EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME	
CNPJ: 03.936.626/0001-00	**TELEFONE: 83 3441-2672**
E-MAIL: oxiborges@bol.com.br	
ENDEREÇO: Rua Manoel Pedro, 466 – Centro – Catolé do Rocha - PB – CEP 58.884-000.	
REPRESENTANTE LEGAL: Edivan Borges de Sousa	
RG:1.216.865-SSP/RN	**CPF:** 785.891.264-04

Parágrafo Primeiro – os Produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão fornecidos pela(s) DETENTORA(S), na forma, quantidades e condições estabelecidas no Edital de Licitação **Pregão Presencial n°0039/2014** e seus anexos, **Processo nº 072539/2014** e na Proposta da DETENTORA classificada em primeiro lugar, documentos esses que passam a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição.
Parágrafo Segundo – A(s) DETENTORA(S) concorda(m), por este instrumento, a fornecer(em) os Produtos as quantidades estipuladas no anexo I Termo de Referencia parte integrante do Edital.
Parágrafo Quarto – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, sendo vedada a aquisição destes itens a preços superiores aos registrados.
Parágrafo Quinto - Os Estados e Municípios, também, poderão utilizar-se deste Registro de preços, desde que na legislação estadual ou municipal haja previsão para tal.

Parágrafo Sexto – Para as aquisições ou contratações adicionais prevista nos Parágrafos Quarto e Quinto da Cláusula Primeira, caberão aos detentores desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriores assumidas e não exceda a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PREÇO

A Vigência terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preço, e os preços serão fixos e irreajustáveis durante a sua vigência.

Paragrafo primeiro - Durante esse prazo de validade, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN** não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os Produtos, referidos na CLÁUSULA PRIMEIRA, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) empresa(s) detentora(s).

Paragrafo primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ainda ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerados em ordem crescente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega do serviço será de forma parcelada, solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do órgão requisitante. A entrega do objeto (mercadorias/serviços), quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, mediante emissão de **NAD (Nota de Autorização de Despesa)** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O objeto da presente licitação será recebido:

Parágrafo Primeiro - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo; **definitivamente,** após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos; serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no Edital.

Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

Parágrafo Segundo - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

Parágrafo Terceiro - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.

Parágrafo Primeiro - O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

Parágrafo Segundo - Deverá estar incluído no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

Durante a vigência da Ata Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Janduís - RN, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Segundo - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Terceiro - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Janduís – RN para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial da **FEMURN**.

CLÁUSULA SETIMA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Janduís - RN), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013 relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante pagará o Contratado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens solicitados, apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente aos itens fornecidos e de acordo com as especificações do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.

A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação das Certidões de **INSS / FGTS / Tributos Federais; Estaduais (com Dívida Ativa), Municipais e Certidão de Débitos Trabalhistas**.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dos produtos objeto da presente licitação serão atendidas com recursos consignados no Orçamento Geral do Município previsto para o exercício de 2014, com as seguintes Classificações Funcionais Programáticas e Econômicas:

Projeto Atividade: 10.301.2014.2032.0000 - manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde na **Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

Parágrafo Primeiro - Manter as mesmas condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

Parágrafo Terceiro - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

Parágrafo Quarto - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES – DO CONTRATANTE:
Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

Parágrafo Segundo - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Terceiro - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata Contrato, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designado para fiscalização dos contratos o Senhor Cassio Targino de Medeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima quarta.
Parágrafo Segundo - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
Parágrafo Terceiro - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
Parágrafo Quarto - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
Parágrafo Quinto - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
Parágrafo Sexto - Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES
A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata Contrato, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Primeiro - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

Parágrafo Quarto - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços/Contrato não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

Parágrafo Primeiro - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços/Contrato se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

Parágrafo Terceiro - Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Parágrafo quarto - Faz parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Janduís - RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Janduís – RN, 25 de Agosto de 2014.

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal
Contratante

EDIVAN BORGES DE SOUSA – ME
CNPJ sob o nº 03.936.626/0001-00
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome/CPF:

2 - _____
Nome/CPF

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:2514FBA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 670/2014 - 18 DE JULHO DE 2014 - ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
LEI N.º 670/2014 - 18 DE JULHO DE 2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
EXERCÍCIO DE 2015

LRF, art. 4º, § 1									R$1,00
ESPECIFICAÇÃO	Ano de 2015			Ano de 2016			Ano de 2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	15.708.223	14.749.505	0,0435	16.729.257	15.708.223	0,0463	17.816.659	16.729.257	0,0493
Receitas Não-Financeiras (I)	15.106.149	14.184.178	0,0418	16.088.049	15.106.149	0,0446	17.133.772	16.088.049	0,0475
Despesa Total	15.708.223	14.749.505	0,0435	16.729.257	15.708.223	0,0463	17.816.659	16.729.257	0,0493
Despesas Não-Financeiras (II)	15.265.034	14.333.365	0,0423	16.257.261	15.265.034	0,0450	17.313.983	16.257.261	0,0480
Resultado Primário (I – II)	(158.885)	(149.188)	-0,0004	(169.212)	(158.885)	-0,0005	(180.211)	(169.212)	-0,0005
Resultado Nominal	(1.981.169)	(1.860.253)	-0,0055	(2.109.945)	(1.981.169)	-0,0058	(2.247.092)	(2.109.945)	-0,0062
Dívida Pública Consolidada	3.953.725	3.712.418	0,0110	4.210.717	3.953.725	0,0117	4.484.413	4.210.717	0,0124
Dívida Consolidada Liquida	2.153.833	2.022.379	0,0060	2.293.833	2.153.833	0,0064	2.442.932	2.293.833	0,0068
FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E									

DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
LEI N.º 670/2014 - 18 DE JULHO DE 2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO DE 2015

LRF, art. 4º, §2º, inciso I						R$1,00
ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2013 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2013 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	12.200.235	0,033793	12.585.239	0,034859	385.004,24	3,16
Receita Não-Financeira (I)	11.732.617	0,032498	12.456.395	0,034502	723.777,76	6,17
Despesa Total	12.200.235	0,033793	13.641.711	0,037786	1.441.476,24	11,82
Despesa Não-Financeira (II)	11.856.020	0,032839	13.581.008	0,037617	1.724.988,44	14,55
Resultado Primário (I–II)	(123.402)	(0,000342)	60.703	0,000168	184.105,32	-149,19
Resultado Nominal	(1.538.731)	(0,004262)	1.571.254	0,004352	3.109.984,92	-202,11
Dívida Pública Consolidada	3.070.772	0,008506	4.463.194	0,012362	1.392.422,10	45,34
Dívida Consolidada Líquida	1.672.836	0,004634	1.615.415	0,004474	(57.420,53)	-3,43

ESPECIFICAÇÃO	Valor em R$ 1,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual 2011	36.103.000.000,00
Fonte: IBGE	

2.3 DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
LEI N.º 670/2014 - 18 DE JULHO DE 2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2015

LRF, art.4º, §2º, inciso II											R$1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	Ano de 2012	Ano 2013	%	Ano 2014	%	Ano 2015	%	Ano 2016	%	Ano 2017	%
Receita Total	10.420.426	12.200.235	17,08	13.881.427	13,8	15.708.223	13,16	16.729.257	6,5	17.816.659	6,5
Receitas Não-Financeiras (I)	10.021.026	11.732.617	17,08	13.349.372	13,8	15.106.149	13,16	16.088.049	6,5	17.133.772	6,5
Despesa Total	10.420.426	12.200.235	17,08	13.881.427	13,8	15.708.223	13,16	16.729.257	6,5	17.816.659	6,5
Despesas Não-Financeiras (II)	10.126.426	11.856.020	17,08	13.489.779	13,8	15.265.034	13,16	16.257.261	6,5	17.313.983	6,5
Resultado Primário (I – II)	(105.400)	(123.402)	17,08	(140.407)	13,8	(158.885)	13,16	(169.212)	6,5	(180.211)	6,5
Resultado Nominal	(1.314.256)	(1.538.731)	17,08	(1.750.768)	13,8	(1.981.169)	13,16	(2.109.945)	6,5	(2.247.092)	6,5
Dívida Pública Consolidada	2.622.798	3.070.772	17,08	3.493.924	13,8	3.953.725	13,16	4.210.717	6,5	4.484.413	6,5
Dívida Consolidada Líquida	1.428.797	1.672.836	17,08	1.903.352	13,8	2.153.833	13,16	2.293.833	6,5	2.442.932	6,5
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	Ano de 2012	Ano 2013	%	Ano 2014	%	Ano 2015	%	Ano 2016	%	Ano 2017	%
Receita Total	9.845.452	11.519.436	17,00	13.034.204	13,15	14.749.505	13,16	15.708.223	6,50	16.729.257	6,5
Receitas Não-Financeiras (I)	9.468.090	11.077.913	17,00	12.534.621	13,15	14.184.178	13,16	15.106.149	6,50	16.088.049	6,5
Despesa Total	9.845.452	11.519.436	17,00	13.034.204	13,15	14.749.505	13,16	15.708.223	6,50	16.729.257	6,5
Despesas Não-Financeiras (II)	9.567.674	11.194.429	17,00	12.666.459	13,15	14.333.365	13,16	15.265.034	6,50	16.257.261	6,5
Resultado Primário (I – II)	(99.584)	(116.516)	17,00	(131.838)	13,15	(149.188)	13,16	(158.885)	6,50	(169.212)	6,5
Resultado Nominal	(1.241.738)	(1.452.867)	17,00	(1.643.914)	13,15	(1.860.253)	13,16	(1.981.169)	6,50	(2.109.945)	6,5
Dívida Pública Consolidada	2.478.078	2.899.416	17,00	3.280.680	13,15	3.712.418	13,16	3.953.725	6,50	4.210.717	6,5
Dívida Consolidada Líquida	1.349.959	1.579.488	17,00	1.787.185	13,15	2.022.379	13,16	2.153.833	6,50	2.293.833	6,5
FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E											

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2013
- Média (%anual) de aumento das Receitas Correntes nos 03(três) dos últimos exercícios, no percentual de 13,16%.
METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CONSTANTES

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
Ano de 2012	Ano de 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
5,84	5,91	6,5	6,5*	6,5*	6,5*	6,5*
*Inflação Média (%anual), projetada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E, divulgado pelo IBGE.						

DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
LEI N.º 670/2014 - 18 DE JULHO DE 2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2015

LRF, art.4º, §2º, inciso III						R$1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Ano-2013	%	Ano-2012	%	Ano-2011	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	7.806.765	100,00	6.625.890	100,00	4.165.248	100,00
TOTAL	7.806.765	100,00	6.625.890	100,00	4.165.248	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Ano-2013	%	Ano-2012	%	Ano-2011	%
Patrimônio/Capital	SEM MOVIMENTO		SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL						
FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência.						

2.5 DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
LEI N.º 670/2014 - 18 DE JULHO DE 2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2015

LRF, art.4º, §2º, inciso III			R$1,00
RECEITAS REALIZADAS	Ano-2013	Ano-2012	Ano-2011
RECEITAS DE CAPITAL	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL			
DESPESAS LIQUIDADAS	Ano-2013	Ano-2012	Ano-2011
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			

Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL			
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
FONTE:			

DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
LEI N.º 670/2014 - 18 DE JULHO DE 2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2015

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a			R$1,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Receita Patrimonial			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS			
Contribuição Patronal do Exercício			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2014	2015	2016
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes			
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS			
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I – II)			
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS			
FONTE:			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2015

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a					R$ milhares
EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (e)
		Valor (b)	Valor (c)	Valor (d)=(a+b-c)	
FONTE:					

DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
LEI N.º 670/2014 - 18 DE JULHO DE 2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2015

LRF, art. 4°, § 2°, inciso V					R$1,00
SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	
SEM PREVISÃO					
TOTAL					-
FONTE:					

DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI N.º 670/2014 - 18 DE JULHO DE 2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2015

LRF, art. 4°, § 2°, inciso V	R$1,00
EVENTO	Valor Previsto 2014
Aumento Permanente da Receita	13.418.136
(-) Transferências constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDED	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	13.418.136
Redução Permanente de Despesa (II)	883.369
Margem Bruta (III) = (I+II)	14.301.505
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	14.301.505
FONTE:	

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:90B87C25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 009/2014, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Abre Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ- RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 5.º, incisos II da Lei Nº 351/2013, de 11 de novembro de 2013.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo Único, deste Decreto.
Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I e III, na forma abaixo descrita:
I – A Incorporação da importância de R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) referente aos recursos Fundo a Fundo do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó - RN, de 29 de agosto de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Anexo Único do Decreto Orçamentário nº 009/2014, de 29 de agosto de 2014

DATA	UN	PROJ	CONTA	FONTE	E	R	VALOR
29/08/2014	06	2021	4490520000	120	S		40,000.00
SUB-TOTAL							40,000.00

Prefeitura Municipal de São José do Seridó - RN, de 29 de agosto de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D57A14A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº 57/2014

Pelo presente instrumento particular de "Contrato de Fornecimento de Mercadorias", onde de um lado, como **CONTRATANTE**, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARA/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.159.089/0001-45, com sede à Avenida Miguel Barbosa, nº 548, Centro – Tangara/RN, aqui representada pelo Prefeito Constitucional, o Sr. ALCIUMAR GERMANO BNETO PINHEIRO E ALVES, brasileiro, casado,residenteneste Município, portador do CPF/MF sob o n.º082.193.694-85, e do outro lado como **CONTRATADA**, **ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: **05.329.135/0001-19** com sede na **RUA RODRIGUES CHAVES, 121 , DESTRITO DOS MECANICOS, João Pessoa/RN, CEP: 58011-040** neste ato representado pelo Senhor **ELENILTON GUEDES DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador do RG nº 314.1519 SSP/RN e CPF nº 070.706.824-09, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, os produtos e nas quantidades de acordo com as características e preços unitários especificados nos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R$)	VLR. TOTAL(R$)
1	0010531 - 1 - OXIGENIO MEDICINAL COMPRIMIDO; O2; GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5%; INODORO, INSIPIDO, NAO INFLAMAVEL, COMBURENTE; PESO MOLECULAR 31,9988; SEM EFEITO TOXICOLOGICO; FORMA DE APRESENTACAO EM CILINDRO. CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.	SOS OXIGÊNIO	m³	3500,00	10,50	36.750,00
2	0010532 - 2 OXIGÊNIO MEDICINAL PPU 1M³	SOS OXIGÊNIO	Unid	150,00	51,00	7.650,00

na proposta de preços da CONTRATADA conforme Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2014-SRP, a qual passa a ser parte integrante do presente Termo Contratual.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO:
Pelo presente Termo de Contrato, será paga a importância global de R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA 3ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:
O presente contrato será pago com recursos do Próprios do Oramente Geral do Município e da Saude.

CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
O presente contrato correrá por conta do elemento orçamentário "3.3.90.30 – Material de Consumo", existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
a) A CONTRATADA terá até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de compras, para entrega dos produtos;
b) As ordens de compras serão emitidas de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;
c) Os produtos solicitados deverão ser entregues no município de Tangara/RN;
d) Os produtos não perecíveis solicitados deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da efetiva entrega;
e) As mercadorias contratadas e não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento à CONTRATADA, inclusive quanto a sua guarda;
f) Os produtos serão fornecidos até xx.xx.20xx ou até enquanto durar o estoque, o que vier primeiro;
g) Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE; e
h) Caso haja atraso na entrega dos produtos, a CONTRATADA será notificada, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA 6ª – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:
O pagamento pelo fornecimento dos produtos será em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhadas das certidões especificadas no item 9.1, sub-item "Regularidade Fiscal" do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2014-SRP, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota.

CLÁUSULA 7ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:
As despesas provenientes deste contrato foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2014-SRP, homologada em 11/09/2014.

CLÁUSULA 8ª – DA VARIAÇÃO DO PREÇO CONTRATADO:
Aos preços contratados não serão aceitos reajustes durante a vigência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA 9ª – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE FORNECIMENTO:
O prazo fixado na alínea "f" da Cláusula 5ª, poderá ser prorrogado ou antecipado, mediante aditamento, permanecendo todas as condições inicialmente contratadas.

CLÁUSULA 10ª – DO ADITAMENTO DAS QUANTIDADES:
As quantidades contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas até 25% (vinte e cinco por cento), conforme Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mantidas todas as condições inicialmente contratadas.

CLÁUSULA 11ª – DAS OBRIGAÇÕES:
Da CONTRATANTE:
a) Efetuar os pagamentos de acordo com o item "DO CRONOGRAMA FINANCEIRO", existente neste contrato;
b) Proceder ao recebimento dos produtos, atestando a sua qualidade e regularidade perante a proposta financeira da CONTRATADA;
c) Notificar à CONTRATADA, caso seja constatada entrega de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitabilidade, para providências de substituição em até 48 (quarenta e oito) horas; e
d) Notificar à CONTRATADA, caso haja distorção do produto a ser entregue com o licitado, bem como se houver atraso na entrega do mesmo.

Da CONTRATADA:
a) Fornecer produtos de qualidade e de acordo com as especificações contidas na sua proposta de preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2014-SRP;
b) Fornecer os produtos contratados dentro do prazo determinado para fornecimento;
c) Atender as possíveis notificações da CONTRATANTE, pelas razões a serem apresentadas; e
d) Ser a responsável pela guarda dos produtos ainda não fornecidos.

CLÁUSULA 12ª – DAS PENALIDADES:

a) Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação da CONTRATANTE por uma vez, será advertida;
b) Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado;

c) Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o presente Contrato de Fornecimento será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea, no âmbito municipal, pelo período de 02 (dois) anos; e
d) Por dia de atraso no tocante à regularização dos produtos ou da entrega, à CONTRATADA será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão contratual e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sendo a CONTRATADA considerada inidônea, no âmbito municipal, pelo período de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 13ª – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos nos preços ora contratados, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA 14ª – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em 11/09/2015 podendo ser prorrogada ou antecipada, mediante aditamento, permanecendo todas as condições inicialmente contratadas.

CLÁUSULA 15ª – DA RESCISÃO:

O presente termo de contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, porém com a devida justificativa. Havendo a rescisão e sendo a justificativa aceita, deverá haver o encontro de contas entre a quantidade dos produtos fornecidos e as quantias a serem pagas.
Serão razões para rescisão:

Pela CONTRATANTE:
a) caso a CONTRATADA deixe de atender o prazo determinado para fornecimento dos produtos;
b) caso haja a sub-contratação para o fornecimento dos produtos;
c) caso a CONTRATADA forneça produtos fora das especificações definidas na sua proposta de preços e não atenda as notificações da CONTRATANTE;
d) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada; e
e) caso a CONTRATADA entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial.

Pela CONTRATADA:
a) caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, nas quantidades contratadas, em mais de 25%;
b) caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, no pagamento dos valores devidos; e
c) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

CLÁUSULA 16ª – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Tangara/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Tangara/RN, em 11 de setembro de 2014.

ALCIMAR GERMANO BNETO PINHEIRO E ALVES
Contratante
Município de Tangara

Alexsandro Santos da Silva-EPP
CNPJ: 05.329.135/0001-19
Representante:
ELENILTON GUEDES DOS SANTOS
CPF: 070.706.824-09

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:AE45F06F